PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2026

Processo Administrativo Nº 059/2026

O Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
Não há

OBJETO
Registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Pedro Afonso/TO.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 1.536.418,13 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e treze centavos)

PORTAL UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras – BNC
ENDEREÇO DO PORTAL: https://bnccompras.com
DATA: 03 de março de 2026.
HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)
E-MAIL: cplpedroafonso@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DAVID RODRIGUES PRIMO

AUTORIDADE COMPETENTE
MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MENOR VALOR UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Pedro Afonso/TO, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Bolsa Nacional de Compras – BNC" através do site.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.1.1. Os licitantes deverão enviar os documentos por meio do sistema de licitações, observando o prazo mínimo de 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro. Esse prazo poderá ser prorrogado apenas uma única vez, desde que o pedido de prorrogação seja formalizado pelo licitante dentro do período estipulado para convocação. Além disso, considerando a especificidade e complexidade do objeto da licitação, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá estender o prazo originalmente estabelecido para a convocação, garantindo maior flexibilidade nos casos que justifiquem tal medida.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. Empresas brasileiras;

7.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. Contiver vícios insanáveis;

10.9.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não se aplica.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Não se aplica.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Afonso - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e www.pedroafonso.to.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pedro Afonso/TO, 09 de fevereiro de 2026.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para a contratação de empresa destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Pedro Afonso/TO.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, enquadrando-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Os bens a serem adquiridos possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado, amplamente conhecidas e praticadas por fornecedores do ramo, tais como tipo do produto, unidade de fornecimento, embalagem, prazo de validade, condições de transporte e conformidade com normas sanitárias vigentes.

1.3.3. A avaliação da conformidade do objeto não demanda soluções técnicas singulares, inovação tecnológica ou julgamento subjetivo, podendo ser realizada de forma objetiva no ato do recebimento, mediante simples verificação do atendimento às especificações previamente estabelecidas.

1.3.4. Além disso, trata-se de bens com ampla oferta no mercado, comercializados de forma padronizada por diversos fornecedores, o que permite a comparação objetiva das propostas com base no critério de menor preço, sem prejuízo da qualidade exigida.

1.3.5. Dessa forma, resta caracterizado o enquadramento do objeto como bem comum, justificando a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com os princípios da competitividade, do julgamento objetivo e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, revelando-se a forma mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública municipal.

2.2. O objeto da contratação demanda fornecimento contínuo e reiterado, ao longo do período letivo, com quantidades variáveis, em razão de fatores como o número de alunos matriculados, o calendário escolar, a execução dos cardápios nutricionais e eventuais ajustes decorrentes de condições operacionais das unidades escolares. Tais características dificultam a definição prévia e exata dos quantitativos a serem adquiridos, circunstância que se coaduna com as hipóteses legais de utilização do SRP.

2.3. O Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração registrar preços previamente licitados e formalizar as contratações conforme a necessidade efetiva, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade administrativa e racionalidade na execução orçamentária.

2.4. Sob o aspecto econômico, o SRP contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que amplia a competitividade do certame e permite a comparação objetiva de propostas, além de reduzir custos administrativos associados à realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de natureza semelhante.

2.5. No plano operacional, a adoção do SRP favorece o planejamento das entregas de forma parcelada e sob demanda, compatibilizando o fornecimento com a capacidade de armazenamento das unidades escolares e reduzindo riscos de desperdício, perdas por vencimento de produtos perecíveis e descontinuidade do abastecimento.

2.6. Adicionalmente, o SRP confere maior segurança jurídica e previsibilidade, ao permitir a formalização de uma Ata de Registro de Preços com vigência definida, da qual poderão decorrer contratações durante seu prazo de validade, observados os limites legais e orçamentários.

2.7. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a imprevisibilidade relativa dos quantitativos, a necessidade de fornecimento contínuo e a busca pela eficiência administrativa, resta plenamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, como a solução mais adequada para a presente contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.536.418,13 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e treze centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	STATUS		V. UNIT	V. TOTAL
1	395	KG	ABÓBORA CABOTIÁ. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE. LIVRES DE MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,99	R$ 2.366,05
2	860	KG	ABACAXI. DEVE TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME. DEVE ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVEM TER DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,50	R$ 6.450,00
3	252	KG	ABOBRINHA VERDE (TIPO ITALIANA), IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE SER FRESCO, APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, FIRME, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS, RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO MÉDIO, PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 200G A 400G.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,50	R$ 1.890,00
4	943	UND	AÇAFRÃO EM PÓ. (EMBALAGEM 50 GRAMAS). ÍNTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO. CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,62	R$ 3.413,66

5	8710	UND	AÇÚCAR CRISTAL. (EMBALAGEM 02 KG). COLORAÇÃO BRANCA, ESPECIAL, PENEIRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, ODORES E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, SELADA/LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES – RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,89	R$ 60.011,90
6	1165	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ. (EMBALAGEM 400 GRAMAS). NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,25	R$ 9.611,25
7	560	MÇ	ALFACE CRESPA. (EMBALAGEM MAÇO 600G). DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO EXPRESSO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 9,77	R$ 5.471,20
8	740	KG	ALHO CRU. DE 1ª QUALIDADE, SEM PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONFECCIONADA COM MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, COM, PELO MENOS, A FACE PRINCIPAL TRANSPARENTE, DE MODO A PERMITIR A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE: 90 DIAS APÓS A DATA DE EMPACOTAMENTO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 28,27	R$ 20.919,80
9	65	KG	APRESUNTADO. FATIADO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, SELADO/LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 25,00	R$ 1.625,00
10	2238	UND	ARROZ BRANCO, TIPO 1: (EMBALAGEM 05 KG). AGULHINHA LONGO, FINO, BENEFICIADO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS, SEM BARRIGA BRANCA, ISENTOS DE PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS, DETRITO ANIMAL E VEGETAL E OUTROS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA, SELADA/LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE: 12 MESES.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 20,68	R$ 46.281,84
11	143	KG	BACON. INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTAR ISENTO DE SUJIDADES DE QUAISQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO NO RÓTULO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 42,00	R$ 6.006,00
12	254	KG	BATATA DOCE. SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SER DE COLHEITA RECENTE, NÃO ESTREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. DEVEM ESTRA LIVRES DE ENFERMIDADES E TERRA ADERENTE À CASCA.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,00	R$ 1.524,00

13	978	KG	BATATA INGLESA. DE 1ª QUALIDADE, MADURA, SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, PODRIDÃO, ESVERDEAMENTO, BROTADO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, DEFEITO DE POLPA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM BROTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). COM COLORAÇÃO UNIFORME, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. TAMANHO MÉDIO E INTEIRO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,50	R$ 6.357,00
14	50	KG	BANANA DA TERRA. SEM MANCHAS, SEM FUROS, SEM VESTÍGIOS DE INSETOS. PRONTA PARA O CONSUMO, NÃO PODE ESTAR VERDE, NEM PASSADA, NEM MACHUCADA. AS BANANAS DEVERÃO TER TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 12,00	R$ 600,00
15	5400	KG	BANANA PRATA. DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS SEM MANCHAS MARRONS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU EFEITOS DE PRAGAS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADA AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA E COM MATURAÇÃO DE 70%.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,99	R$ 32.346,00
16	140	KG	BETERRABA. DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO MÉDIOS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,99	R$ 698,60
17	100	UND	BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO, (EMBALAGEM COM 100G). ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,00	R$ 700,00
18	1705	UND	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO: (EMBALAGEM 400 GRAMAS). DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,03	R$ 13.691,15
19	2200	UND	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER: (EMBALAGEM 400 GRAMAS). DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,25	R$ 15.950,00
20	200	KG	BRÓCOLIS CRU. DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE, TENRO, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. TAMANHO MÉDIO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 27,88	R$ 5.576,00
21	310	UND	CACAU EM PÓ - 100%. (EMBALAGEM DE 200G) CONTENDO 100% CACAU, SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM AMIDO DE MILHO, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 27,25	R$ 8.447,50

22	2618	KG	CARNE BOVINA PALETA. (EMBALAGEM 2-5KG). CARNE BOVINA TIPO PALETA, LIVRE DE GORDURA APARENTE E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). PRODUTO FRESCO, PROCESSAR/CORTAR E ENTREGAR RESFRIADO EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM 2-5KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE. RÓTULO/ETIQUETA ESPECIFICANDO, NOME DO PRODUTO, PESO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO) E DATA QUE FOI PROCESSADO/CORTADA. OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. (Ampla concorrência 75%)	75%	Ampla concorrência	R$ 34,19	R$ 89.509,42
23	872	KG	CARNE BOVINA PALETA. (EMBALAGEM 2-5KG). CARNE BOVINA TIPO PALETA, LIVRE DE GORDURA APARENTE E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). PRODUTO FRESCO, PROCESSAR/CORTAR E ENTREGAR RESFRIADO EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM 2-5KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE. RÓTULO/ETIQUETA ESPECIFICANDO, NOME DO PRODUTO, PESO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO) E DATA QUE FOI PROCESSADO/CORTADA. OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. (Reservado ME/EPP 25%)	25%	Reservado ME/EPP	R$ 34,19	R$ 29.813,68
24	4579	KG	CARNE BOVINA MOÍDA. CARNE BOVINA, MOÍDA, 2ª: (EMBALAGEM 1-2KG). CARNE BOVINA COM POUCA GORDURA (TIPO COXÃO DURO/PALETA), MOÍDA, FRESCA/NOVA E RESFRIADA PARA ENTREGAR. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, COM PESO DE 1-2KG. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO INSPECIONADO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO (MOÍDO), TRANSPORTADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(Ampla concorrência 75%)	75%	Ampla concorrência	R$ 27,11	R$ 124.136,69
25	1526	KG	CARNE BOVINA MOÍDA. CARNE BOVINA, MOÍDA, 2ª: (EMBALAGEM 1-2KG). CARNE BOVINA COM POUCA GORDURA (TIPO COXÃO DURO/PALETA), MOÍDA, FRESCA/NOVA E RESFRIADA PARA ENTREGAR. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, COM PESO DE 1-2KG. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO INSPECIONADO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO (MOÍDO), TRANSPORTADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (Reservado ME/EPP 25%)	25%	Reservado ME/EPP	R$ 27,11	R$ 41.369,86

26	1324	KG	CARNE BOVINA SECA. (EMBALAGEM 2-5KG). PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE 1ª, SEM EXCESSO DE GORDURA APARENTE, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). PRODUTO DESSECADO, COM CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE. RÓTULO/ETIQUETA ESPECIFICANDO, NOME DO PRODUTO, PESO, MARCA/PROCEDÊNCIA E DATA QUE FOI PROCESSADO/CORTADA. OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS.(Ampla concorrência 75%)	75%	Ampla concorrência	R$ 46,12	R$ 61.062,88
27	441	KG	CARNE BOVINA SECA. (EMBALAGEM 2-5KG). PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE 1ª, SEM EXCESSO DE GORDURA APARENTE, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). PRODUTO DESSECADO, COM CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE. RÓTULO/ETIQUETA ESPECIFICANDO, NOME DO PRODUTO, PESO, MARCA/PROCEDÊNCIA E DATA QUE FOI PROCESSADO/CORTADA. OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. (Reservado ME/EPP 25%)	25%	Reservado ME/EPP	R$ 46,12	R$ 20.338,92
28	1110	KG	CEBOLA BRANCA CRUA. DE 1° QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS OU PARTES AMOLECIDAS, MADURA, SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. TAMANHO MÉDIO E INTEIRO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,02	R$ 5.572,20
29	1285	KG	CENOURA. DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, NEM OMBRO VERDE. SEM DEFORMIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,00	R$ 5.140,00
30	840	MÇ	CHEIRO VERDE. (EMBALAGEM MAÇO DE 200 GRAMAS). FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 10,00	R$ 8.400,00
31	982	UND	COLORAU VERMELHO. (EMBALAGEM DE 100 GRAMAS). PRODUTO PURO, EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS. COR: VERMELHO INTENSO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO, LIVRE DE IMPUREZAS. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC TF 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,99	R$ 1.954,18
32	555	MÇ	COUVE COMUM. (EMBALAGEM MAÇO 400 GRAMAS). ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, DEVEM ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO PODEM ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 12,00	R$ 6.660,00

33	235	KG	CHUCHU. DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BROTOS, MANCHAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E/OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES).	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,99	R$ 1.407,65
34	780	UND	CREME DE LEITE. (EMBALAGEM 200 GRAMAS). CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DE DISSÓDICO, COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA, DE EXCELENTE QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE FABRICAÇÃO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,41	R$ 4.219,80
35	95	UND	COCO SECO RALADO. (EMBALAGEM DE 200G) RALADO E SEM AÇÚCAR, DE COR BRANCA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, NÃO RANÇOSO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, ATÓXICO, VEDADA/SELADA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,98	R$ 758,10
36	590	UND	ERVILHA ENLATADA. (EMBALAGEM DE 200G) ERVILHA VERDE EM CONSERVA, PREPARADO COM VEGETAIS SELECIONADOS, EMBALADO EM LATAS, SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES (ESTUFAMENTOS, VAZAMENTOS, CORROSÕES INTERNAS), BEM COMO, QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. EMBALAGEM: LATA INVIOLÁVEL, NÃO APRESENTANDO ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES OU OUTROS INDÍCIOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,61	R$ 3.309,90
37	1800	UND	EXTRATO DE TOMATE. (EMBALAGEM 340G). CONCENTRADO, 1ª QUALIDADE, PURO, À BASE DE TOMATE, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR VERMELHO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA E RESISTENTE, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO PODE SER MOLHO DE TOMATE. DEVE SER FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM TOMATE, ÁGUA E/OU SAL. DEVE SER FABRICADO SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,67	R$ 8.406,00
38	1790	KG	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA. FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA: (EMBALAGEM DE 2 A 5KG). DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, ISENTA DE RADICAL CIANETO, SEM SUJIDADES EMBALADAS E SEM MOFO. ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS E RANÇO. CLASSIFICAÇÃO FINA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA - PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE ATÓXICO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 9,00	R$ 16.110,00
39	585	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA: (EMBALAGEM DE 2 A 5KG). DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, ISENTA DE RADICAL CIANETO, SEM SUJIDADES EMBALADAS E SEM MOFO. ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS E RANÇO. CLASSIFICAÇÃO FINA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA - PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE ATÓXICO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 9,66	R$ 5.651,10

40	1105	UND	FARINHA DE TRIGO. (EMBALAGEM 1 KG). COM FERMENTO, DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGENS LIMPAS, NÃO VIOLADAS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,50	R$ 7.182,50
41	1020	UND	FEIJÃO CARIOCA. (EMBALAGEM 1 KG). TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS GRANDES E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO. ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE, COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA — SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, SELADO/LACRADO. VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,33	R$ 7.476,60
42	378	UND	FEIJÃO FRADINHO. (EMBALAGEM 1 KG). NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS GRANDES E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO. ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE, COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA — SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, SELADO/LACRADO. VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,63	R$ 2.506,14
43	95	UND	FEIJÃO PRETO. (EMBALAGEM 1 KG) - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS, INTEIROS E SADIOS COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E CONTENDO TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSPEÇÃO E VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES — RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,48	R$ 615,60
44	415	UND	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO.: (EMBALAGEM 100 GRAMAS) DE 1° QUALIDADE, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE: 6 MESES.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,65	R$ 2.759,75
45	70	UND	FLOCOS DE ARROZ SEM SAL. (EMBALAGEM 500 GRAMAS). PRÉ-COZIDO P/ CUSCUZ, ENRIQUECIDA C/ FERRO, EMBALAGEM PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA, QUE NÃO PERMITE ROMPIMENTO DO LACRE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES – RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,19	R$ 293,30

46	2030	UND	FLOCOS DE MILHO SEM SAL. (EMBALAGEM 500 GRAMAS). PRÉ-COZIDO P/ CUSCUZ, ENRIQUECIDA C/ FERRO, EMBALAGEM PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA, QUE NÃO PERMITE ROMPIMENTO DO LACRE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES – RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,90	R$ 5.887,00
47	2830	KG	FRANGO INTEIRO. RESFRIADO, EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIM/SIF/DIPOA.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 14,06	R$ 39.789,80
48	3563	KG	FRANGO, PEITO SEM OSSO. (EMBALAGEM PROX.. 1 KG). CONGELADO, LIMPO COM ASPECTO, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DEVE SER REFRIGERADA EM CARRO PRÓPRIO PARA ENTREGA DE FRIOS OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE' CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, AS PROCEDÊNCIAS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES — RESOLUÇÃO RDC N°429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO E REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, QUANTIDADE DO PRODUTO. (Ampla concorrência 75%)	75%	Ampla concorrência	R$ 22,58	R$ 80.452,54
49	1187	KG	FRANGO, PEITO SEM OSSO. (EMBALAGEM PROX.. 1 KG). CONGELADO, LIMPO COM ASPECTO, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DEVE SER REFRIGERADA EM CARRO PRÓPRIO PARA ENTREGA DE FRIOS OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE' CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, AS PROCEDÊNCIAS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES — RESOLUÇÃO RDC N°429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO E REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, QUANTIDADE DO PRODUTO. (Reservado ME/EPP 25%)	25%	Reservado ME/EPP	R$ 22,58	R$ 26.802,46
50	20	UND	FUBÁ DE MILHO. (EMBALAGEM DE 500G) CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIS DA DATA DE ENTREGA.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,65	R$ 73,00
51	90	LT	GORDURA SUÍNA. PRODUTO OBTIDO PELA FUSÃO DE TECIDOS ADIPOSOS FRESCOS DE SUÍNOS. DEVE SER 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, E ADEQUADO PARA USO CULINÁRIO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO, ATÓXICO, LIMPO, SECO E LACRADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO REGISTRO NO SIM/SIF/DIPOA, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 19,27	R$ 1.734,30

52	92	KG	INHAME. IN NATURA, FRESCO, TIPO BRANCO; FORMATO OVALADO E POLPA COM COLORAÇÃO BRANCA; TAMANHO MÉDIO/GRANDE; ISENTO DE SUJIDADES E DEFEITOS APARENTES DE FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE E PASSADO; COM CASCA COM TEXTURA RUGOSA NA COR CASTANHO CLARA COM FAIXAS HORIZONTAIS; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; ISENTO RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, ESTAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,65	R$ 703,80
53	6850	UND	IOGURTE DE FRUTAS. (EMBALAGEM UNITÁRIA DE 120 GRAMAS). PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, POR FERMENTOS LÁCTICOS PRÓPRIOS, ADICIONADO DE AÇÚCAR E POLPA DE FRUTA QUE CARACTERIZA O SABOR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO INTERFIRAM NO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO DO LEITE, AS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA LIQUIDA, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,27	R$ 49.799,50
54	8575	KG	LARANJA. IN NATURA, 1ª QUALIDADE — PESO MÉDIO 200 G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, TRANSPORTADAS EM CARROS HIGIENIZADOS E EM TEMPERATURA AMBIENTE.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,25	R$ 36.443,75
55	20	KG	LINGUIÇA CALABRESA. DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA D E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 28,00	R$ 560,00
56	3945	KG	LINGUIÇA FRANGO. (EMBALAGEM DE 2-5KG). LINGUIÇA FRESCA DE CARNE DE FRANGO PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE GOMOS UNIFORMES E ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. (Ampla concorrência 75%)	75%	Ampla concorrência	R$ 28,00	R$ 110.460,00
57	1315	KG	LINGUIÇA FRANGO. (EMBALAGEM DE 2-5KG). LINGUIÇA FRESCA DE CARNE DE FRANGO PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE GOMOS UNIFORMES E ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. (Reservado ME/EPP 25%)	25%	Reservado ME/EPP	R$ 28,00	R$ 36.820,00

58	5590	UND	LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT. (EMBALAGEM DE 01 LITRO). LÍQUIDO, FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE: 4 MESES. NÃO PODE SER DOS TIPOS DESNATADO OU SEMIDESNATADO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,20	R$ 34.658,00
59	1490	KG	MAÇÃ FUJI. FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 12,97	R$ 19.325,30
60	3010	UND	MACARRÃO TRIGO, TIPO ESPAGUETE. (EMBALAGEM DE 500G). MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,20	R$ 12.642,00
61	390	UND	MACARRÃO TRIGO, TIPO PAI NOSSO. (EMBALAGEM DE 500G). MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,20	R$ 2.028,00
62	1425	UND	MACARRÃO TRIGO, TIPO PARAFUSO. EMBALAGEM 500 GRAMAS). ELABORADO COM SÊMOLA DE TRIGO, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE 1° QUALIDADE. NÃO DEVERÁ SER TURVAS, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER A MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, SENDO A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,37	R$ 7.652,25
63	945	KG	MAMÃO FORMOSA. DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, PARASITAS E LARVAS. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, SEM RUPTURAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. PESO E TAMANHO MÉDIOS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,00	R$ 7.560,00
64	275	KG	MANDIOCA. CRUA, DE 1ª QUALIDADE. NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PASSADA, AMARELADA, ESCURECIDA E DEFORMAÇÃO GRAVE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, PARASITAS E LARVAS. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, SEM RUPTURAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. PESO E TAMANHO MÉDIOS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,00	R$ 2.200,00
65	77	KG	MASSA DE MANDIOCA. (EMBALAGEM DE 1 KG) PURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADA E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,81	R$ 601,37

66	585	UND	MARGARINA COM SAL. (EMBALAGEM COM 500G). CONTENDO ÓLEO INTERESTERIFICADO, 65% DE LIPÍDEOS, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIS DA DATA DE ENTREGA.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,36	R$ 3.720,60
67	1145	KG	MELÃO. DE 1° QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA OU COR ANORMAL, SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, TAMANHO NORMAL E INTEIRO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,00	R$ 9.160,00
68	12925	KG	MELANCIA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,10	R$ 52.992,50
69	2315	KG	MEXERICA POCÃM. 1ª QUALIDADE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, SEM RUPTURAS OU PANCADAS. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. UNIDADE MÉDIA. COM GOMOS FIRMES, COM SUCO E INTACTOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 10,00	R$ 23.150,00
70	206	UND	MILHO PARA CANJICA. (EMBALAGEM 500G). MILHO DE CANJICA AMARELA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,95	R$ 1.019,70
71	190	KG	MILHO VERDE EM GRÃO. (EMBALAGEM DE 1 KG) CONGELADO, SADIOS, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 10,26	R$ 1.949,40
72	1680	UND	MILHO VERDE ENLATADO. (EMBALAGEM 200G). PRODUTO PREPARADO COM MILHOS PREVIAMENTE DEBULHADOS, ENVASADOS, REIDRATADOS E PRÉ-COZIDOS, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS AFIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,80	R$ 6.384,00
73	2125	UND	OLEO DE SOJA. (EMBALAGEM 900ML). DE 1ª QUALIDADE, 100% NATURAL, ISENTO DE OUTROS ÓLEOS OU OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS OU PRODUTOS. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 9,50	R$ 20.187,50
74	1375	DZ	OVO DE GALINHA. OVO, DE GALINHA, INTEIRO, CRU: (CARTEIA COM 12 UNIDADES/600G). OVOS BRANCOS, TIPO: EXTRA. CASCA LISA, NÃO TRINCADA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM (PENTE) APROPRIADA COM 12 UNIDADES, CONTENDO ROTULAGEM, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO E REGISTRO NO S1F, SIE OU SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,50	R$ 15.812,50

75	37450	UND	PÃO FRANCÊS. (PESO MÉDIO UNITÁRIO 50G). FABRICAÇÃO DIÁRIA, APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ESTAR ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUE ESTIVER QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE FEITO DE FORMA INADEQUADA. O PRODUTO NÃO PODE SER ENTREGUE CONGELADO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,94	R$ 35.203,00
76	200	PCT	PÃO DE HOT DOG. (PESO MÉDIO DA EMBALAGEM 600G, COM 10 UNIDADES CADA). FABRICAÇÃO DIÁRIA. O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUE ESTIVER QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE FEITO DE FORMA INADEQUADA. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª LINHA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO. O PRODUTO NÃO PODE SER ENTREGUE CONGELADO	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 18,00	R$ 3.600,00
77	14620	UND	PÃO DOCE. (PESO MÉDIO UNITÁRIO 50G). FABRICAÇÃO DIÁRIA. O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUE ESTIVER QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE FEITO DE FORMA INADEQUADA. O PÃO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO. 0 PRODUTO NÃO PODE SER ENTREGUE CONGELADO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,62	R$ 23.684,40
78	525	KG	POLPA DE ABACAXI CONGELADA. (EMBALAGEM 1KG). 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 12,00	R$ 6.300,00
79	2090	KG	POLPA DE ACEROLA. (EMBALAGEM 1KG). 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,69	R$ 24.432,10

80	735	KG	POLPA DE CAJÁ. (EMBALAGEM 1KG). 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 16,00	R$ 11.760,00
81	60	KG	POLPA DE CAJU. (EMBALAGEM 1KG). 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 14,50	R$ 870,00
82	1740	KG	POLPA DE GOIABA. (EMBALAGEM 1KG). 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 12,59	R$ 21.906,60
83	845	KG	POLPA DE MANGA. (EMBALAGEM 1KG). 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 14,50	R$ 12.252,50
84	930	KG	POLPA DE MARACUJÁ. (EMBALAGEM 1KG). 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 28,00	R$ 26.040,00

85	195	UND	POLVILHO DOCE. (EMBALAGEM 1KG). DE 1ª QUALIDADE, SEM CONSISTÊNCIA ANORMAL E SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. VALIDADE: MÍNIMA 3 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES – RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,87	R$ 1.729,65
86	190	KG	PRESUNTO. FATIADO, MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, SELADO/LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 38,00	R$ 7.220,00
87	893	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. (EMBALAGEM 1KG). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO, FATIADO, PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE — SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO E REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 19,66	R$ 17.556,38
88	138	KG	REPOLHO ROXO. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,32	R$ 1.148,16
89	250	KG	REPOLHO VERDE. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,74	R$ 1.185,00
90	405	UND	SAL IODADO. (EMBALAGEM 01 KG). DE 1ª QUALIDADE, REFINADO, IODADO E DE MESA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICO. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES – RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,83	R$ 1.146,15
91	1220	UND	SARDINHA EM CONSERVA (AO ÓLEO COMESTÍVEL). PRODUTO EM LATA METÁLICA, 1ª QUALIDADE, EVISCERADA, LIMPA, COZIDA, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL (PREFERENCIALMENTE ÓLEO DE SOJA), PESO LÍQUIDO DE 125G, PESO DRENADO MÍNIMO DE 80G (VALORES DE EXEMPLO). A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM, COM SISTEMA ABRE-FÁCIL E ROTULAGEM COMPLETA CONFORME NORMAS DA ANVISA/MAPA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA."	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,40	R$ 9.028,00

92	190	KG	TILAPIA. FILÉ DE PEIXE, CONGELADO INDIVIDUALMENTE OU EM BLOCOS. LIMPO, SEM COURO/PELE, SEM ESCAMAS E RIGOROSAMENTE ISENTO DE ESPINHAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, MANCHAS ESCURAS, ESVERDEADAS, PARASITAS, OSSOS OU CORPOS ESTRANHOS. CARNE DE COLORAÇÃO BRANCA A ROSADA CLARA, TEXTURA FIRME AO TOQUE E ODOR SUAVE E CARACTERÍSTICO DE PEIXE FRESCO (NÃO DEVE APRESENTAR ODOR FORTE OU PÚTRIDO). CONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS TRANSPARENTES E ATÓXICAS DE 1KG, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. AS EMBALAGENS DEVEM SER NÃO VIOLADAS, CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM). O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, OU 6 MESES, DEPENDENDO DO PROCESSO DE CONGELAMENTO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 26,06	R$ 4.951,40
93	870	KG	TOMATE. COM SEMENTE, CRU, DE QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO CARACTERÍSTICO.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,89	R$ 5.994,30
94	350	KG	VAGEM, TIPO MACARRÃO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRO, TENRO E SUCULENTO. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, COM SEMENTES PEQUENAS E POUCO DESENVOLVIDAS, NÃO DEVEM APRESENTAR PROTUBERÂNCIAS. COR VERDE UNIFORME E BRILHANTE, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO, FIBROSIDADE EXCESSIVA, FERIMENTOS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS (RACHADURAS, CORTES). LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, INSETOS, E DOENÇAS. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE ODORES E SABORES ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, LIMPAS, ÍNTEGRAS E QUE PERMITAM A VENTILAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE.	100%	Exclusivo ME/EPP	R$ 15,00	R$ 5.250,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.536.418,13**	

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade identificada pelo Fundo Municipal Educação de Pedro Afonso refere-se à carência de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar, comprometendo a qualidade nutricional oferecida aos alunos da rede pública municipal de ensino. Essa situação resulta em impactos adversos diretos na saúde física e mental dos estudantes, além de afetar negativamente seu desempenho acadêmico.

4.2. O problema é caracterizado pela insuficiência de recursos alimentares que inviabiliza a oferta de refeições balanceadas e nutritivas, essenciais para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Tal escassez não apenas prejudica o bem-estar dos alunos, mas também acentua as desigualdades sociais existentes, visto que muitos desses jovens dependem da alimentação escolar como a principal fonte de nutrientes. O atendimento inadequado dessa necessidade básica tem repercussões diretas nas taxas de aproveitamento pedagógico, contribuindo para a evasão escolar e para um ciclo de desvantagens socioeconômicas que se perpetua nas comunidades atendidas.

4.3. A relevância do atendimento a essa demanda se reveste de um caráter emergencial e prioritário sob a perspectiva do interesse público. A garantir o acesso à alimentação adequada no ambiente escolar, está-se promovendo não apenas a saúde e o bem-estar dos estudantes, mas também cultivando condições propícias ao aprendizado e à formação de cidadãos plenos. O papel da alimentação escolar vai além do fornecimento de calorias; trata-se de uma questão de equidade

social e desenvolvimento humano, fatores fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

4.4. Portanto, é imprescindível que o Fundo Municipal Educação de Pedro Afonso, na busca pela resolução desse déficit alimentar, priorize ações que visem a aquisição regular e suficiente de gêneros alimentícios, garantindo assim a oferta de refeições adequadas que atendam às necessidades alimentares dos alunos, promovendo sua saúde e estimulando sua performance educacional.

4.5. A alimentação escolar é um direito assegurado pela Constituição Federal, em seu artigo 208, que determina que o dever do Estado com a educação será cumprido mediante a garantia de atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde. Nesse contexto, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pela Lei nº 11.947, tem como objetivo principal contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, além de promover a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis. Isso é alcançado por meio de ações de educação alimentar e nutricional, associadas à oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais durante o período letivo.

4.6. Com a finalidade de atender aos estudantes matriculados na educação básica das redes estadual, distrital e municipal, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) repassa, de forma automática e sem necessidade de convênio ou instrumento congênere, os recursos financeiros federais do PNAE. Esses repasses ocorrem em caráter suplementar e são realizados em até 10 parcelas anuais, entre os meses de fevereiro e novembro.

4.7. Atualmente, a rede municipal de Pedro Afonso conta com 6 unidades de ensino, que atendem aproximadamente 1.900 alunos nas modalidades de Creches, Pré-Escola e Ensino Fundamental. Todos os cardápios das refeições escolares são elaborados pela nutricionista responsável técnica (RT), seguindo rigorosamente os critérios estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas atualizações.

4.8. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) reconhece a alimentação escolar como um elemento essencial para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o desempenho escolar, além de ser determinante na formação de hábitos alimentares saudáveis. Nesse sentido, a utilização de alimentos provenientes da agricultura familiar desempenha um papel fundamental ao melhorar a qualidade nutricional das refeições oferecidas nas unidades escolares públicas. Além disso, essa iniciativa promove a geração de renda para famílias agricultoras locais, estimula a permanência do agricultor no campo, valoriza a produção regional e fomenta o desenvolvimento agrário sustentável.

4.9. Diante desse cenário, justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para garantir o direito à alimentação escolar aos alunos das unidades educacionais da rede pública municipal de Pedro Afonso/TO, conforme prevê a Constituição Federal e legislações correlatas. A aquisição desses itens contribuirá diretamente para o desenvolvimento físico e intelectual dos estudantes, resultando em uma melhor qualidade de vida para os beneficiados. Ademais, as ações de educação alimentar e nutricional, combinadas com a oferta de refeições de qualidade, desempenham um papel crucial na garantia de um bom rendimento escolar e no fortalecimento da cidadania.

4.10. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

5.1. O Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma

da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Alvará ou licença sanitária emitida pela vigilância estadual ou municipal da sede do fornecedor.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pedro Afonso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pedro Afonso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Fundo Municipal de Educação
Unidade: Fundo Municipal de Educação
Atividade: Manutenção da Merenda Escolar na Educação Fundamental
Classificação: 04.08.12.306.0005.2.046
Elemento: 3.3.90.30
Fonte: 1.500.0000.000000 / 1.552.0000.000000

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Unidade: Fundo Municipal de Educação
Atividade: Merenda Escolar - Creche
Classificação: 04.08.12.306.0005.2.052
Elemento: 3.3.90.30
Fonte: 1.500.0000.000000 / 1.552.0000.000000

Órgão: Fundo Municipal de Educação
Unidade: Fundo Municipal de Educação
Atividade: Merenda Escolar - Pré-escola
Classificação: 04.08.12.306.0005.2.054
Elemento: 3.3.90.30
Fonte: 1.500.0000.000000 / 1.552.0000.000000

Órgão: Fundo Municipal de Educação
Unidade: Fundo Municipal de Educação
Atividade: Atendimento Educacional Especializado
Classificação: 04.08.12.306.0005.2.098
Elemento: 3.3.90.30
Fonte: 1.500.0000.000000 / 1.552.0000.000000

Fonte de pagamento: 1.500.0000.000000 - Fonte recursos próprios que financiará cerca de 60% do valor da aquisição
Fonte de pagamento: 1.552.0000.000000 - Fonte PNAE federal que fará o financiamento de 40% do valor da futura aquisição

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. O prazo de validade;

20.2.2. A data da emissão;

20.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. O valor a pagar; e

20.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. O pagamento decorrente da execução do objeto será realizado por entrega efetivamente realizada, tomando-se como base os quantitativos de gêneros alimentícios devidamente entregues, conferidos e aceitos definitivamente pela Administração, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Forma de Medição

21.2. A medição do objeto ocorrerá por entrega, considerando-se os quantitativos efetivamente fornecidos em cada remessa, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

21.3. Para fins de medição, somente serão considerados os itens:

21.3.1. Entregues no prazo estabelecido;

21.3.2. Em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias;

21.3.3. Devidamente conferidos pelo fiscal do contrato ou responsável designado.

Documentos Comprobatórios

21.4. Para fins de faturamento, a contratada deverá apresentar:

A. Nota Fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues, contendo descrição, unidade de medida, quantitativos e valores unitários compatíveis com a Ata de Registro de Preços;

B. Registro de conferência e aceite do fiscal do contrato, atestando a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, condição indispensável para o processamento do pagamento.

21.5. A Nota Fiscal poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, caso os quantitativos nela consignados não correspondam aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos, ou se houver divergência em relação às especificações técnicas estabelecidas.

Aceite Definitivo

21.6. O aceite definitivo da entrega será formalizado após a conferência física dos produtos e a verificação do atendimento integral às condições contratuais, incluindo qualidade, prazo de validade, acondicionamento e conformidade sanitária.

21.7. Somente após o aceite definitivo será autorizada a tramitação da Nota Fiscal para fins de pagamento.

Prazo de Pagamento

21.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da mercadoria, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Condições Gerais

21.9. O pagamento estará condicionado:

21.9.1. À regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível;

21.9.2. À inexistência de pendências decorrentes de inconformidades na execução do objeto;

21.9.3. Ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

22. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. A presente matriz identifica os principais riscos associados à contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, bem como define a alocação objetiva de responsabilidades e as medidas de mitigação, visando assegurar a continuidade do fornecimento, a segurança alimentar e a adequada execução contratual.

Premissas da Matriz de Riscos

- Probabilidade (P): Baixa (B) | Média (M) | Alta (A)
- Impacto (I): Baixo (B) | Médio (M) | Alto (A)
- Responsável: Administração (A) | Contratada (C) | Compartilhado (A/C)

Matriz de Riscos

Nº	Risco Identificado	P	I	Responsável	Medidas de Mitigação
1	Atraso na entrega dos gêneros alimentícios	M	A	C	Definição clara de prazos no TR; cronograma de entregas; fiscalização contínua; aplicação de sanções contratuais
2	Desabastecimento das unidades escolares	M	A	A/C	Adoção do SRP; planejamento das ordens de fornecimento; acompanhamento de estoques
3	Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	M	A	C	Especificações técnicas claras; conferência no recebimento; rejeição/substituição imediata
4	Risco sanitário (produto impróprio para consumo)	B/M	A	C	Exigência de conformidade com ANVISA; transporte adequado; fiscalização sanitária
5	Divergência entre quantitativos entregues e faturados	M	M	C	Medição por entrega; conferência pelo fiscal; rejeição de nota fiscal divergente
6	Armazenamento inadequado nas unidades escolares	M	M	A	Orientação às unidades; adequação de espaços; cronograma de entregas compatível
7	Variação significativa de preços de mercado	M	M	A	Estimativa por cesta de preços; uso do SRP; revisão contratual quando legalmente cabível
8	Falhas na fiscalização da execução contratual	B	M	A	Designação formal de gestor e fiscais; registros de acompanhamento
9	Inexecução parcial do contrato	B/M	M	C	Previsão de sanções; acompanhamento sistemático; possibilidade de contratação de outro fornecedor registrado
10	Interrupção do fornecimento por fatores externos (caso fortuito/força maior)	B	M	A/C	Planejamento de contingência; reprogramação de entregas; comunicação formal imediata

Alocação Geral de Responsabilidades

- **Contratada**: riscos relacionados à qualidade, quantidade, transporte, prazo de entrega e conformidade sanitária dos produtos.
- **Administração**: riscos relacionados ao planejamento das demandas, armazenamento nas unidades escolares, fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços.
- **Compartilhados**: riscos decorrentes de eventos externos ou variações de mercado, mitigáveis por planejamento e comunicação tempestiva.

Conclusão da Matriz de Riscos

22.2. Os riscos identificados são inerentes à natureza do objeto, porém controláveis e mitigáveis mediante planejamento adequado, definição clara de responsabilidades e fiscalização contínua da execução contratual.

22.3. A presente matriz assegura maior segurança jurídica, previsibilidade e governança à contratação, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão de contratos administrativos.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS DELA DECORRENTES

23.1. A Ata de Registro de Preços – ARP, decorrente do procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual poderão ser formalizadas contratações conforme a necessidade da Administração.

23.2. A vigência da ARP poderá ser prorrogada, observados os limites legais, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante justificativa técnica e econômica formalizada nos autos, bem como a permanência das condições de habilitação do fornecedor registrado, em conformidade com a legislação vigente.

23.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ocorrer exclusivamente durante o prazo de sua vigência, sendo vedada a emissão de ordens de fornecimento após o seu término, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

23.4. Os instrumentos contratuais ou equivalentes firmados com base na ARP observarão os prazos de vigência próprios, definidos no respectivo contrato, os quais não se confundem com o prazo de vigência da Ata, devendo respeitar os limites temporais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23.5. Findo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sem prorrogação válida, cessará automaticamente sua eficácia, não sendo admitida a utilização de seus preços para novas contratações.

24. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

24.1. Os preços ofertados no certame deverão observar critérios objetivos de aceitabilidade, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da competitividade e da economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento

24.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR VALOR UNITÁRIO, por item, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no edital.

24.3. Cada item será adjudicado ao licitante que apresentar o menor valor unitário, desde que atendidas todas as exigências técnicas, sanitárias, administrativas e legais estabelecidas.

Aceitabilidade dos Preços Ofertados

24.4. Serão considerados aceitáveis os preços que:

A. Estejam compatíveis com os valores estimados na pesquisa de preços realizada pela Administração, elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
B. Não apresentem indícios de inexequibilidade, considerados os custos de aquisição, transporte, acondicionamento, tributos e demais encargos inerentes ao fornecimento dos gêneros alimentícios;
C. Atendam integralmente às especificações técnicas e às condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

Tratamento de Preços com Descontos Elevados

24.5. Os preços ofertados que apresentarem descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração não serão automaticamente desclassificados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se apenas presunção relativa de inexequibilidade.

24.6. Nessas hipóteses, a Administração realizará diligência para que o licitante comprove a exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação de justificativas técnicas e documentos idôneos, tais como:

A. Composição de custos detalhada;
B. Comprovação de condições especiais de fornecimento ou economia de escala;
C. Demonstração de acesso a fornecedores ou cadeias de suprimento diferenciadas;
D. Outros elementos que evidenciem a viabilidade da execução do objeto pelo preço proposto.

24.7. A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade do preço ofertado, após a realização da diligência, ensejará a desclassificação da proposta, devidamente motivada nos autos.

Vedação à Desclassificação Automática

24.8. Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, não haverá desclassificação automática de propostas por suposta inexequibilidade, devendo a Administração assegurar ao licitante o direito à comprovação da viabilidade do preço ofertado.

Conclusão dos Critérios de Aceitabilidade

24.9. Os critérios ora definidos garantem objetividade, transparência e segurança jurídica ao julgamento das propostas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da competitividade e da eficiência do gasto público.

Pedro Afonso/TO, 09 de fevereiro de 2026.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Deusiane Salustiano Sales Moura Santos

Problema Resumido
A falta de gêneros alimentícios para o preparo adequado da alimentação escolar tem causado sérios impactos negativos na saúde e no desempenho acadêmico dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino. Essa situação compromete a oferta de refeições balanceadas e nutritivas, prejudicando diretamente o bem-estar físico e mental dos estudantes, além de afetar negativamente a sua capacidade de aprendizado e concentração durante as atividades escolares. A alimentação escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, sendo muitas vezes a principal fonte de nutrientes para aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A ausência desses alimentos não só acentua as desigualdades sociais, como também interfere no desempenho escolar, resultando em baixos índices de aproveitamento pedagógico e aumentando os riscos de evasão escolar.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso identificou a necessidade de assegurar o fornecimento regular, contínuo e suficiente de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

A inexistência ou insuficiência no abastecimento de gêneros alimentícios compromete diretamente a execução da política pública de alimentação escolar, afetando a qualidade nutricional das refeições ofertadas, o

cumprimento dos cardápios elaborados em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como o adequado funcionamento das unidades escolares.

Trata-se de demanda essencial e recorrente, diretamente relacionada à garantia do direito à alimentação adequada, à permanência dos alunos no ambiente escolar e ao adequado desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

A necessidade decorre da obrigação institucional do Município de manter a oferta de alimentação escolar de forma contínua durante o período letivo, observando padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar e equilíbrio nutricional, não sendo possível a interrupção ou o atendimento irregular do fornecimento sem prejuízos relevantes ao interesse público.

Dessa forma, mostra-se imprescindível a adoção de solução que assegure o abastecimento contínuo e controlado de gêneros alimentícios, em quantitativos compatíveis com a demanda da rede municipal de ensino, garantindo previsibilidade, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente e inadiável de assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.

A alimentação escolar constitui política pública essencial, diretamente vinculada ao direito fundamental à alimentação adequada e à garantia de condições mínimas para a permanência e o pleno desenvolvimento dos estudantes no ambiente escolar. A interrupção, a descontinuidade ou o fornecimento inadequado de gêneros alimentícios compromete de forma imediata a execução dessa política pública, gerando impactos negativos no funcionamento das unidades escolares e no atendimento ao interesse público.

Do ponto de vista administrativo e legal, a Administração Pública possui o dever de planejar e executar suas contratações de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos e das ações governamentais, conforme os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da segurança jurídica, expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a contratação ora proposta revela-se indispensável para viabilizar a execução regular do programa de alimentação escolar ao longo do exercício letivo.

Sob o aspecto técnico, a aquisição de gêneros alimentícios mostra-se plenamente compatível com a estrutura administrativa e logística existente no Município, permitindo controle efetivo de qualidade, rastreabilidade, prazos de entrega e conformidade sanitária, em observância às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A solução adotada assegura, ainda, flexibilidade operacional para atendimento das variações de demanda decorrentes do calendário escolar e do quantitativo de alunos atendidos.

No plano econômico, a contratação encontra respaldo em estimativa de preços elaborada com base em fontes idôneas e critérios objetivos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a definição de valores compatíveis com os praticados no mercado e em contratações similares da Administração Pública. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior racionalidade na execução orçamentária, uma vez que a

Administração somente contratará os quantitativos efetivamente necessários, mitigando riscos de desperdício e de despesas desnecessárias.

Quanto ao interesse público, a contratação atende de forma direta e concreta às finalidades institucionais do Fundo Municipal de Educação, assegurando condições adequadas para a execução das atividades educacionais, promovendo a equidade social e contribuindo para a redução de vulnerabilidades alimentares entre os estudantes da rede pública municipal.

Ressalte-se, ainda, que a ausência da contratação ou a adoção de solução inadequada implicaria risco elevado de desabastecimento das unidades escolares, comprometendo o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Município, além de potencial exposição da Administração a responsabilizações administrativas e órgãos de controle.

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a necessidade e a oportunidade da presente contratação, a qual se revela técnica, econômica, operacional e juridicamente adequada, estando em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as diretrizes do PNAE e com os princípios que regem a Administração Pública, razão pela qual se mostra legítima e indispensável para o atendimento do interesse público.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender integralmente à necessidade de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública municipal, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança alimentar e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação terá por objeto o fornecimento de bens comuns, consistentes em gêneros alimentícios in natura, processados e industrializados, com entrega parcelada e sob demanda, conforme solicitações do setor responsável pela alimentação escolar, não se caracterizando como prestação de serviços.

1. Requisitos Gerais

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a serem detalhadas no instrumento convocatório;

b) adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, visando garantir maior flexibilidade, eficiência operacional e racionalidade na aquisição dos gêneros alimentícios;

c) vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de até 12 (doze) meses, admitidas contratações conforme a necessidade efetiva da Administração.

2. Requisitos Técnicos e Sanitários dos Produtos

Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão:

a) estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e demais autoridades competentes;

b) atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, inclusive quanto à qualidade nutricional e segurança alimentar;

c) apresentar prazo de validade adequado, encontrando-se, no momento da entrega, preferencialmente no terço inicial do prazo de validade, quando aplicável;

d) ser entregues em embalagens íntegras, adequadas e rotuladas, contendo informações claras sobre procedência, data de fabricação, validade, lote e demais exigências legais.

3. Requisitos Logísticos e Operacionais

O fornecimento deverá observar os seguintes parâmetros operacionais:

a) as entregas ocorrerão de forma ponto a ponto, nas unidades escolares indicadas, conforme cronograma e quantitativos definidos pelo setor requisitante;

b) o transporte, a descarga e a entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, devendo ser realizadas em condições que preservem a qualidade, a integridade e a segurança sanitária dos alimentos;

c) os fornecedores deverão possuir capacidade logística compatível com o objeto, incluindo estrutura adequada de armazenamento e transporte, especialmente no que se refere ao controle de temperatura de produtos perecíveis;

d) constatadas inconformidades quantitativas ou qualitativas, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

4. Requisitos de Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverá ser exigido que os licitantes:

a) comprovem aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) demonstrem possuir experiência compatível com a natureza, a complexidade e os quantitativos do fornecimento pretendido.

5. Requisitos de Fiscalização e Controle

A execução da futura contratação estará sujeita à fiscalização contínua da Administração, por intermédio do setor responsável, que acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto:

a) à conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas;

b) aos prazos de entrega;

c) às condições sanitárias e de acondicionamento;

d) ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

Conclusão dos Requisitos

Os requisitos ora definidos asseguram que a futura contratação seja exequível, segura, eficiente e juridicamente adequada, garantindo o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios, em consonância com a legislação vigente, com as diretrizes do PNAE e com o interesse público envolvido.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública municipal, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, sanitários, logísticos e socioambientais, bem como a compatibilidade com a estrutura administrativa existente.

1. Aquisição Direta de Gêneros Alimentícios (Fornecimento Parcelado)

Descrição da solução:
Consiste na aquisição direta de gêneros alimentícios junto a fornecedores do mercado, mediante procedimento licitatório, com fornecimento parcelado e sob demanda, possibilitando entregas periódicas conforme o calendário escolar e as necessidades efetivas das unidades de ensino.

Aspectos técnicos e operacionais:
Essa solução permite maior controle da Administração sobre a qualidade dos produtos, prazos de entrega, condições sanitárias e rastreabilidade, além de facilitar a adequação dos quantitativos às variações de demanda. O modelo é plenamente compatível com a estrutura logística já existente, não exigindo investimentos adicionais relevantes.

Aspectos econômicos:
Apresenta custo global competitivo, especialmente quando associada ao Sistema de Registro de Preços, reduzindo riscos de desperdício e garantindo previsibilidade orçamentária.

Riscos e limitações:
Demandam-se mecanismos adequados de fiscalização e gestão de contratos, riscos considerados mitigáveis pela experiência administrativa acumulada.

2. Parcerias com Agricultores Locais e Produtores da Agricultura Familiar

Descrição da solução:
Consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente de produtores locais ou da agricultura familiar, conforme previsto nas diretrizes do PNAE, visando fomentar a economia regional.

Aspectos técnicos e operacionais:

Embora contribua para o desenvolvimento local e reduza distâncias logísticas, essa solução apresenta limitações relacionadas à regularidade de fornecimento, à sazonalidade da produção e à capacidade de atendimento integral e contínuo da demanda da rede municipal.

Aspectos econômicos:
Os custos podem ser competitivos para determinados itens, porém variáveis em função de fatores climáticos e de produção, o que reduz a previsibilidade financeira.

Riscos e limitações:
Risco moderado de desabastecimento, dificuldade de padronização e maior esforço administrativo para coordenação de múltiplos fornecedores.

3. Implantação de Hortas Escolares

Descrição da solução:
Consiste na produção interna de parte dos gêneros alimentícios por meio de hortas implantadas nas unidades escolares.

Aspectos técnicos e operacionais:
Trata-se de alternativa complementar e educativa, com potencial pedagógico e ambiental, porém incapaz de suprir, de forma isolada, o volume, a diversidade e a regularidade necessários à alimentação escolar.

Aspectos econômicos:
Exige investimentos iniciais em infraestrutura, capacitação e manutenção, com retorno financeiro apenas no médio ou longo prazo.

Riscos e limitações:
Alto risco operacional, dependência de fatores climáticos e indisponibilidade imediata para atendimento da demanda.

4. Contratação de Fornecedores de Refeições Prontas

Descrição da solução:
Consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, preparadas fora do ambiente escolar.

Aspectos técnicos e operacionais:
Embora possibilite atendimento imediato, reduz o controle direto da Administração sobre a origem dos insumos, a composição nutricional e a qualidade dos alimentos.

Aspectos econômicos:
Apresenta custo significativamente mais elevado em comparação às demais soluções, impactando negativamente a eficiência do gasto público.

Riscos e limitações:
Maior dependência contratual, menor flexibilidade operacional e risco de questionamentos quanto à adequação nutricional e sanitária.

ANÁLISE COMPARATIVA TÉCNICA DAS SOLUÇÕES

A análise comparativa das soluções disponíveis considerou critérios objetivos, tais como custo global, previsibilidade financeira, risco operacional, controle sanitário, flexibilidade logística, aderência à estrutura existente, sustentabilidade e capacidade de atendimento contínuo da demanda.

A **aquisição direta de gêneros alimentícios**, especialmente quando operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, apresentou desempenho superior na maioria dos critérios avaliados, destacando-se pela combinação equilibrada entre controle técnico, eficiência econômica e segurança operacional.

As **parcerias com agricultores locais e as hortas escolares** revelam-se alternativas relevantes sob a ótica socioambiental e educacional, porém com limitações significativas quanto à regularidade, escalabilidade e previsibilidade necessárias para garantir o atendimento integral da alimentação escolar.

A **contratação de refeições prontas**, apesar de viabilizar atendimento imediato, mostrou-se menos vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, além de reduzir o controle da Administração sobre a qualidade e a composição dos alimentos ofertados.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Diante da avaliação técnica realizada, conclui-se que a aquisição direta de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado e sob demanda, constitui a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para atender à necessidade identificada, assegurando regularidade de abastecimento, controle de qualidade, racionalidade econômica e conformidade com a legislação vigente.

MATRIZ COMPARATIVA OBJETIVA DAS SOLUÇÕES

Para subsidiar a escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à análise comparativa das alternativas disponíveis, considerando critérios objetivos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

1. Soluções Avaliadas

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

I. Aquisição direta de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado mediante Ata de Registro de Preços;
II. Parcerias com agricultores locais;
III. Implantação de hortas escolares;
IV. Contratação de fornecedores de refeições prontas.

2. Critérios Objetivos de Avaliação

Os critérios adotados para comparação das soluções foram:

- Custo estimado: impacto financeiro global e previsibilidade de gastos;

- Prazo de implantação: tempo necessário para início do atendimento da demanda;
- Risco operacional: probabilidade de falhas na execução, abastecimento ou controle;
- Controle de qualidade e conformidade sanitária: capacidade de atendimento às normas da ANVISA e do PNAE;
- Flexibilidade operacional: adaptação a variações de demanda e calendário escolar;
- Aderência à estrutura existente: compatibilidade com a infraestrutura e os recursos humanos disponíveis;
- Sustentabilidade socioambiental: incentivo à economia local, redução de impactos ambientais e desperdícios.

3. Matriz Comparativa

Critério	Aquisição Direta (ARP)	Agricultores Locais	Hortas Escolares	Refeições Prontas
Custo estimado	**Baixo a médio**	Médio	Baixo (longo prazo)	Alto
Prazo de implantação	**Imediato**	Curto a médio	Longo	Imediato
Risco operacional	**Baixo**	Médio	Alto	Médio
Controle sanitário	**Alto**	Médio	Médio	Médio
Flexibilidade operacional	**Alta**	Média	Baixa	Média
Aderência à estrutura existente	**Alta**	Média	Baixa	Média
Sustentabilidade socioambiental	Alta	**Alta**	**Alta**	Baixa
Escalabilidade	**Alta**	Média	Baixa	Alta
Conformidade com o PNAE	**Alta**	Alta	Média	Média

4. Análise Comparativa e Resultado

A aquisição direta de gêneros alimentícios, mediante Ata de Registro de Preços, apresentou melhor desempenho global, destacando-se pela:

- Maior previsibilidade e controle de custos;
- Menor risco operacional;
- Implantação imediata;
- Elevada flexibilidade para atendimento das variações de demanda;
- Plena compatibilidade com a estrutura administrativa existente;
- Facilidade de fiscalização e controle sanitário.

Embora as parcerias com agricultores locais e as hortas escolares apresentem ganhos relevantes em sustentabilidade e impacto social, tais alternativas não se mostram suficientes, isoladamente, para garantir o atendimento integral, contínuo e imediato da demanda da alimentação escolar.

A contratação de refeições prontas, por sua vez, revelou-se economicamente menos vantajosa, além de reduzir o controle direto da Administração sobre a qualidade dos insumos utilizados.

5. Conclusão da Matriz Comparativa

Diante da análise objetiva realizada, conclui-se que a solução de aquisição direta de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado e sob demanda, mediante Ata de Registro de Preços, é a que melhor atende aos critérios técnicos, econômicos, operacionais e socioambientais, configurando-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para o atendimento da necessidade identificada consiste na **aquisição direta de gêneros alimentícios**, por meio de procedimento licitatório, com fornecimento parcelado e sob demanda, operacionalizado mediante Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa solução decorre de análise técnica e comparativa das alternativas disponíveis no mercado, tendo-se concluído que o fornecimento direto de gêneros alimentícios é a opção que melhor assegura a continuidade, a regularidade e a qualidade da alimentação escolar, atendendo de forma adequada às exigências operacionais, sanitárias e administrativas do Fundo Municipal de Educação.

O modelo de fornecimento parcelado permite que a Administração ajuste os quantitativos adquiridos às necessidades reais das unidades escolares, considerando o calendário letivo, o número de alunos atendidos e os cardápios nutricionais elaborados em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Tal característica confere maior controle sobre o consumo, reduz riscos de desperdício e evita perdas decorrentes do vencimento de produtos perecíveis.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade administrativa e eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que a Administração não se vincula à aquisição integral dos quantitativos estimados, podendo realizar as contratações conforme a demanda efetiva, respeitando os limites orçamentários e o planejamento financeiro do exercício.

Do ponto de vista técnico e sanitário, a solução possibilita a definição clara de especificações dos produtos, exigências de acondicionamento, transporte, prazo de validade e conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e dos órgãos de inspeção competentes. Além disso, facilita a fiscalização contínua do fornecimento e a pronta correção de eventuais inconformidades.

Sob o aspecto econômico, a aquisição direta de gêneros alimentícios, associada ao Registro de Preços, revela-se vantajosa e racional, pois se fundamenta em estimativa de preços elaborada a partir de fontes idôneas e critérios objetivos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando valores compatíveis com os praticados no mercado e mitigando riscos de sobrepreço.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente exequível, operacionalmente eficiente, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo de maneira integral à necessidade identificada e garantindo a continuidade da política pública de alimentação escolar, em estrita observância ao interesse público.

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise da viabilidade da solução escolhida sob as perspectivas técnica, econômica e ambiental, considerando a realidade operacional do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, a natureza do objeto e o interesse público envolvido.

1. Viabilidade Técnica

Sob o aspecto técnico, a solução de aquisição direta de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado e sob demanda, mediante Ata de Registro de Preços, revela-se plenamente viável e compatível com a estrutura existente do Fundo Municipal de Educação.

A Administração Municipal dispõe de capacidade logística adequada para o recebimento, conferência e distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares, por meio do setor responsável pela alimentação escolar, que já executa rotinas similares em exercícios anteriores. O modelo de fornecimento ponto a ponto, mediante solicitações formais de fornecimento, permite controle efetivo de quantidades, prazos e qualidade dos produtos entregues.

A cadeia de suprimentos necessária à execução do objeto encontra-se consolidada no mercado regional, com ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, tanto in natura quanto industrializados, atendendo às exigências sanitárias da ANVISA e às normas específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Além disso, a solução é plenamente compatível com a infraestrutura existente, não demandando investimentos adicionais relevantes em equipamentos, tecnologia ou recursos humanos especializados, uma vez que o armazenamento, a manipulação e a distribuição dos alimentos seguem fluxos já instituídos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. Viabilidade Econômica

Sob a ótica econômica, a solução apresenta vantajosidade e racionalidade financeira, especialmente pela adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de custos foi construída com base em levantamento de preços praticados no mercado, considerando valores unitários compatíveis com contratações similares da Administração Pública, assegurando parâmetros de economicidade e evitando sobrepreço. A utilização da Ata de Registro de Preços permite que a Administração contrate apenas as quantidades efetivamente necessárias, reduzindo desperdícios e mitigando riscos de aquisições excessivas ou desnecessárias.

O modelo ARP confere ainda flexibilidade orçamentária, possibilitando adequações ao longo da vigência da ata, conforme variações no número de alunos atendidos, calendário escolar e disponibilidade de recursos financeiros, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Quanto ao impacto orçamentário, a despesa decorrente da contratação é previsível, recorrente e compatível com a natureza continuada da política pública de alimentação escolar, estando alinhada às dotações

orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Educação, não implicando criação de despesas extraordinárias ou de difícil sustentação financeira.

3. Viabilidade Ambiental

No aspecto ambiental, a solução escolhida mostra-se ambientalmente viável e alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição direta de gêneros alimentícios possibilita a adoção de boas práticas de manejo de resíduos, com controle de embalagens, redução de perdas por vencimento e melhor planejamento das quantidades adquiridas, minimizando o desperdício de alimentos.

Adicionalmente, o modelo de fornecimento favorece a logística reversa de embalagens, especialmente aquelas passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, podendo ser exigido do fornecedor o correto acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação também estimula a participação de produtores e fornecedores locais ou regionais, reduzindo distâncias de transporte, diminuindo a emissão de gases poluentes e fomentando a economia local, em consonância com as diretrizes do PNAE e com os objetivos de sustentabilidade ambiental e social da Administração Pública.

Conclusão da Viabilidade

Diante do exposto, conclui-se que a solução de aquisição direta de gêneros alimentícios, mediante Ata de Registro de Preços, é tecnicamente exequível, economicamente vantajosa e ambientalmente adequada, atendendo de forma integral às necessidades identificadas, aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, e aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

QUANTITATIVOS E VALORES

As estimativas de quantidades foram realizadas pelo setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base o cardápio elaborado em conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação, que estão anexadas para consulta.

O cardápio foi desenvolvido considerando, não apenas as normativas ministeriais, mas também as necessidades específicas de cada aluno, de forma a atender às particularidades nutricionais e promover a saúde e o bem-estar de todos os estudantes.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS / PRODUTOS OU SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	395	KG	**ABÓBORA CABOTIÁ**. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE. LIVRES DE MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	R$ 5,99	**R$ 2.366,05**

2	860	KG	**ABACAXI**. DEVE TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME. DEVE ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVEM TER DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	R$ 7,50	**R$ 6.450,00**
3	252	KG	**ABOBRINHA VERDE (TIPO ITALIANA)**, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE SER FRESCO, APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, FIRME, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS, RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO MÉDIO, PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 200G A 400G.	R$ 7,50	**R$ 1.890,00**
4	943	UND	**AÇAFRÃO EM PÓ**. (EMBALAGEM 50 GRAMAS). ÍNTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO. CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 3,62	**R$ 3.413,66**
5	8710	UND	**AÇÚCAR CRISTAL**. (EMBALAGEM 02 KG). COLORAÇÃO BRANCA, ESPECIAL, PENEIRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, ODORES E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, SELADA/LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES – RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	R$ 6,89	**R$ 60.011,90**
6	1165	UND	**ACHOCOLATADO EM PÓ.** (EMBALAGEM 400 GRAMAS). NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 8,25	**R$ 9.611,25**
7	560	MÇ	**ALFACE CRESPA.** (EMBALAGEM MAÇO 600G). DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO EXPRESSO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	R$ 9,77	**R$ 5.471,20**
8	740	KG	**ALHO CRU**. DE 1ª QUALIDADE, SEM PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONFECCIONADA COM MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, COM, PELO MENOS, A FACE PRINCIPAL TRANSPARENTE, DE MODO A PERMITIR A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE: 90 DIAS APÓS A DATA DE EMPACOTAMENTO.	R$ 28,27	**R$ 20.919,80**
9	65	KG	**APRESUNTADO.** FATIADO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, SELADO/LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	R$ 25,00	**R$ 1.625,00**
10	2238	UND	**ARROZ BRANCO**, TIPO 1: (EMBALAGEM 05 KG). AGULHINHA LONGO, FINO, BENEFICIADO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS, SEM BARRIGA BRANCA, ISENTOS DE PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS, DETRITO ANIMAL E VEGETAL E OUTROS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA, SELADA/LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE: 12 MESES.	R$ 20,68	**R$ 46.281,84**
11	143	KG	BACON. INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTAR ISENTO DE SUJIDADES DE QUAISQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO NO RÓTULO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 42,00	**R$ 6.006,00**
12	254	KG	**BATATA DOCE.** SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SER DE COLHEITA RECENTE, NÃO ESTREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. DEVEM ESTRA LIVRES DE ENFERMIDADES E TERRA ADERENTE À CASCA.	R$ 6,00	**R$ 1.524,00**

13	978	KG	**BATATA INGLESA**. DE 1ª QUALIDADE, MADURA, SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, PODRIDÃO, ESVERDEAMENTO, BROTADO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, DEFEITO DE POLPA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM BROTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). COM COLORAÇÃO UNIFORME, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. TAMANHO MÉDIO E INTEIRO.	R$ 6,50	**R$ 6.357,00**
14	50	KG	**BANANA DA TERRA**. SEM MANCHAS, SEM FUROS, SEM VESTÍGIOS DE INSETOS. PRONTA PARA O CONSUMO, NÃO PODE ESTAR VERDE, NEM PASSADA, NEM MACHUCADA. AS BANANAS DEVERÃO TER TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	R$ 12,00	**R$ 600,00**
15	5400	KG	**BANANA PRATA.** DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS SEM MANCHAS MARRONS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU EFEITOS DE PRAGAS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADA AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA E COM MATURAÇÃO DE 70%.	R$ 5,99	**R$ 32.346,00**
16	140	KG	**BETERRABA.** DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO MÉDIOS.	R$ 4,99	**R$ 698,60**
17	100	UND	**BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO, (EMBALAGEM COM 100G)**. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES.	R$ 7,00	**R$ 700,00**
18	1705	UND	**BISCOITO DOCE**, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO: (EMBALAGEM 400 GRAMAS). DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS.	R$ 8,03	**R$ 13.691,15**
19	2200	UND	**BISCOITO SALGADO**, TIPO CREAM CRACKER: (EMBALAGEM 400 GRAMAS). DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS.	R$ 7,25	**R$ 15.950,00**
20	200	KG	**BRÓCOLIS CRU**. DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE, TENRO, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. TAMANHO MÉDIO.	R$ 27,88	**R$ 5.576,00**
21	310	UND	**CACAU EM PÓ - 100%**. (EMBALAGEM DE 200G) CONTENDO 100% CACAU, SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM AMIDO DE MILHO, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	R$ 27,25	**R$ 8.447,50**
22	3490	KG	**CARNE BOVINA PALETA.** (EMBALAGEM 2-5KG). CARNE BOVINA TIPO PALETA, LIVRE DE GORDURA APARENTE E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). PRODUTO FRESCO, PROCESSAR/CORTAR E ENTREGAR RESFRIADO EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM 2-5KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE. RÓTULO/ETIQUETA ESPECIFICANDO, NOME DO PRODUTO, PESO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO) E DATA QUE FOI PROCESSADO/CORTADA. OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS.	R$ 34,19	**R$ 119.323,10**

23	6105	KG	**CARNE BOVINA MOÍDA**. CARNE BOVINA, MOÍDA, 2ª: (EMBALAGEM 1-2KG). CARNE BOVINA COM POUCA GORDURA (TIPO COXÃO DURO/PALETA), MOÍDA, FRESCA/NOVA E RESFRIADA PARA ENTREGAR. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, COM PESO DE 1-2KG. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO INSPECIONADO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO (MOÍDO), TRANSPORTADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 27,11	**R$ 165.506,55**
24	1765	KG	**CARNE BOVINA SECA.** (EMBALAGEM 2-5KG). PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE 1ª, SEM EXCESSO DE GORDURA APARENTE, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). PRODUTO DESSECADO, COM CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE. RÓTULO/ETIQUETA ESPECIFICANDO, NOME DO PRODUTO, PESO, MARCA/PROCEDÊNCIA E DATA QUE FOI PROCESSADO/CORTADA. OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS.	R$ 46,12	**R$ 81.401,80**
25	1110	KG	**CEBOLA BRANCA CRUA**. DE 1° QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS OU PARTES AMOLECIDAS, MADURA, SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. TAMANHO MÉDIO E INTEIRO.	R$ 5,02	**R$ 5.572,20**
26	1285	KG	**CENOURA.** DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, NEM OMBRO VERDE. SEM DEFORMIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	R$ 4,00	**R$ 5.140,00**
27	840	MÇ	**CHEIRO VERDE**. (EMBALAGEM MAÇO DE 200 GRAMAS). FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	R$ 10,00	**R$ 8.400,00**
28	982	UND	**COLORAU VERMELHO.** (EMBALAGEM DE 100 GRAMAS). PRODUTO PURO, EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS. COR: VERMELHO INTENSO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO, LIVRE DE IMPUREZAS. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC TF 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	R$ 1,99	**R$ 1.954,18**
29	555	MÇ	**COUVE COMUM**. (EMBALAGEM MAÇO 400 GRAMAS). ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, DEVEM ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO PODEM ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	R$ 12,00	**R$ 6.660,00**
30	235	KG	**CHUCHU.** DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BROTOS, MANCHAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E/OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES).	R$ 5,99	**R$ 1.407,65**
31	780	UND	**CREME DE LEITE.** (EMBALAGEM 200 GRAMAS). CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DE DISSÓDICO, COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA, DE EXCELENTE QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE FABRICAÇÃO.	R$ 5,41	**R$ 4.219,80**

32	95	UND	**COCO SECO RALADO.** (EMBALAGEM DE 200G) RALADO E SEM AÇÚCAR, DE COR BRANCA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, NÃO RANÇOSO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, ATÓXICO, VEDADA/SELADA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R$ 7,98	**R$ 758,10**
33	590	UND	**ERVILHA ENLATADA**. (EMBALAGEM DE 200G) ERVILHA VERDE EM CONSERVA, PREPARADO COM VEGETAIS SELECIONADOS, EMBALADO EM LATAS, SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES (ESTUFAMENTOS, VAZAMENTOS, CORROSÕES INTERNAS), BEM COMO, QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. EMBALAGEM: LATA INVIOLÁVEL, NÃO APRESENTANDO ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES OU OUTROS INDÍCIOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R$ 5,61	**R$ 3.309,90**
34	1800	UND	**EXTRATO DE TOMATE.** (EMBALAGEM 340G). CONCENTRADO, 1ª QUALIDADE, PURO, À BASE DE TOMATE, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR VERMELHO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA E RESISTENTE, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO PODE SER MOLHO DE TOMATE. DEVE SER FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM TOMATE, ÁGUA E/OU SAL. DEVE SER FABRICADO SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS.	R$ 4,67	**R$ 8.406,00**
35	1790	KG	**FARINHA DE MANDIOCA AMARELA.** FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA: (EMBALAGEM DE 2 A 5KG). DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, ISENTA DE RADICAL CIANETO, SEM SUJIDADES EMBALADAS E SEM MOFO. ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS E RANÇO. CLASSIFICAÇÃO FINA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA - PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE ATÓXICO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	R$ 9,00	**R$ 16.110,00**
36	585	KG	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA**. FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA: (EMBALAGEM DE 2 A 5KG). DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, ISENTA DE RADICAL CIANETO, SEM SUJIDADES EMBALADAS E SEM MOFO. ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS E RANÇO. CLASSIFICAÇÃO FINA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA - PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE ATÓXICO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	R$ 9,66	**R$ 5.651,10**
37	1105	UND	**FARINHA DE TRIGO**. (EMBALAGEM 1 KG). COM FERMENTO, DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGENS LIMPAS, NÃO VIOLADAS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	R$ 6,50	**R$ 7.182,50**
38	1020	UND	**FEIJÃO CARIOCA.** (EMBALAGEM 1 KG). TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS GRANDES E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO. ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE, COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA — SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, SELADO/LACRADO. VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	R$ 7,33	**R$ 7.476,60**
39	378	UND	**FEIJÃO FRADINHO.** (EMBALAGEM 1 KG). NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS GRANDES E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO. ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE, COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA — SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, SELADO/LACRADO. VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	R$ 6,63	**R$ 2.506,14**

40	95	UND	**FEIJÃO PRETO.** (EMBALAGEM 1 KG) - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS, INTEIROS E SADIOS COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E CONTENDO TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSPEÇÃO E VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES — RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	R$ 6,48	**R$ 615,60**
41	415	UND	**FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO**.: (EMBALAGEM 100 GRAMAS) DE 1° QUALIDADE, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE: 6 MESES.	R$ 6,65	**R$ 2.759,75**
42	70	UND	**FLOCOS DE ARROZ SEM SAL.** (EMBALAGEM 500 GRAMAS). PRÉ-COZIDO P/ CUSCUZ, ENRIQUECIDA C/ FERRO, EMBALAGEM PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA, QUE NÃO PERMITE ROMPIMENTO DO LACRE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES – RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 4,19	**R$ 293,30**
43	2030	UND	**FLOCOS DE MILHO SEM SAL.** (EMBALAGEM 500 GRAMAS). PRÉ-COZIDO P/ CUSCUZ, ENRIQUECIDA C/ FERRO, EMBALAGEM PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA, QUE NÃO PERMITE ROMPIMENTO DO LACRE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES – RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 2,90	**R$ 5.887,00**
44	2830	KG	**FRANGO INTEIRO**. RESFRIADO, EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIM/SIF/DIPOA.	R$ 14,06	**R$ 39.789,80**
45	4750	KG	**FRANGO, PEITO SEM OSSO.** (EMBALAGEM PROX.. 1 KG). CONGELADO, LIMPO COM ASPECTO, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DEVE SER REFRIGERADA EM CARRO PRÓPRIO PARA ENTREGA DE FRIOS OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE' CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, AS PROCEDÊNCIAS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES — RESOLUÇÃO RDC N°429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO E REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM DE PALMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, QUANTIDADE DO PRODUTO.	R$ 22,58	**R$ 107.255,00**
46	20	UND	**FUBÁ DE MILHO.** (EMBALAGEM DE 500G) CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIS DA DATA DE ENTREGA.	R$ 3,65	**R$ 73,00**
47	90	LT	**GORDURA SUÍNA.** PRODUTO OBTIDO PELA FUSÃO DE TECIDOS ADIPOSOS FRESCOS DE SUÍNOS. DEVE SER 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, E ADEQUADO PARA USO CULINÁRIO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO, ATÓXICO, LIMPO, SECO E LACRADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO REGISTRO NO SIM/SIF/DIPOA, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 19,27	**R$ 1.734,30**
48	92	KG	**INHAME**. IN NATURA, FRESCO, TIPO BRANCO; FORMATO OVALADO E POLPA COM COLORAÇÃO BRANCA; TAMANHO MÉDIO/GRANDE; ISENTO DE SUJIDADES E DEFEITOS APARENTES DE FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE E PASSADO; COM CASCA COM TEXTURA RUGOSA NA COR CASTANHO CLARA COM FAIXAS HORIZONTAIS; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; ISENTO RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, ESTAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	R$ 7,65	**R$ 703,80**

49	6850	UND	**IOGURTE DE FRUTAS**. (EMBALAGEM UNITÁRIA DE 120 GRAMAS). PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, POR FERMENTOS LÁCTICOS PRÓPRIOS, ADICIONADO DE AÇÚCAR E POLPA DE FRUTA QUE CARACTERIZA O SABOR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO INTERFIRAM NO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO DO LEITE, AS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA LIQUIDA, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	R$ 7,27	**R$ 49.799,50**
50	8575	KG	**LARANJA**. IN NATURA, 1ª QUALIDADE — PESO MÉDIO 200 G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, TRANSPORTADAS EM CARROS HIGIENIZADOS E EM TEMPERATURA AMBIENTE.	R$ 4,25	**R$ 36.443,75**
51	20	KG	**LINGUIÇA CALABRESA**. DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA D E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO.	R$ 28,00	**R$ 560,00**
52	5260	KG	**LINGUIÇA FRANGO.** (EMBALAGEM DE 2-5KG). LINGUIÇA FRESCA DE CARNE DE FRANGO PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE GOMOS UNIFORMES E ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	R$ 28,00	**R$ 147.280,00**
53	5590	UND	**LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT. (EMBALAGEM DE 01 LITRO).** LÍQUIDO, FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. VALIDADE: 4 MESES. NÃO PODE SER DOS TIPOS DESNATADO OU SEMIDESNATADO.	R$ 6,20	**R$ 34.658,00**
54	1490	KG	**MAÇÃ FUJI.** FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 12,97	**R$ 19.325,30**
55	3010	UND	**MACARRÃO TRIGO, TIPO ESPAGUETE**. (EMBALAGEM DE 500G). MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 4,20	**R$ 12.642,00**
56	390	UND	**MACARRÃO TRIGO, TIPO PAI NOSSO.** (EMBALAGEM DE 500G). MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 5,20	**R$ 2.028,00**
57	1425	UND	**MACARRÃO TRIGO, TIPO PARAFUSO**. EMBALAGEM 500 GRAMAS). ELABORADO COM SÊMOLA DE TRIGO, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE 1° QUALIDADE. NÃO DEVERÁ SER TURVAS, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER A MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, SENDO A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	R$ 5,37	**R$ 7.652,25**

58	945	KG	**MAMÃO FORMOSA.** DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, PARASITAS E LARVAS. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, SEM RUPTURAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. PESO E TAMANHO MÉDIOS.	R$ 8,00	**R$ 7.560,00**
59	275	KG	**MANDIOCA**. CRUA, DE 1ª QUALIDADE. NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PASSADA, AMARELADA, ESCURECIDA E DEFORMAÇÃO GRAVE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, PARASITAS E LARVAS. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, SEM RUPTURAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. PESO E TAMANHO MÉDIOS.	R$ 8,00	**R$ 2.200,00**
60	77	KG	**MASSA DE MANDIOCA.** (EMBALAGEM DE 1 KG) PURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADA E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 7,81	**R$ 601,37**
61	585	UND	**MARGARINA COM SAL.** (EMBALAGEM COM 500G). CONTENDO ÓLEO INTERESTERIFICADO, 65% DE LIPÍDEOS, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIS DA DATA DE ENTREGA.	R$ 6,36	**R$ 3.720,60**
62	1145	KG	**MELÃO.** DE 1° QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA OU COR ANORMAL, SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, TAMANHO NORMAL E INTEIRO.	R$ 8,00	**R$ 9.160,00**
63	12925	KG	**MELANCIA.** DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	R$ 4,10	**R$ 52.992,50**
64	2315	KG	**MEXERICA POCÃM.** 1ª QUALIDADE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, SEM RUPTURAS OU PANCADAS. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. UNIDADE MÉDIA. COM GOMOS FIRMES, COM SUCO E INTACTOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.	R$ 10,00	**R$ 23.150,00**
65	206	UND	**MILHO PARA CANJICA.** (EMBALAGEM 500G). MILHO DE CANJICA AMARELA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	R$ 4,95	**R$ 1.019,70**
66	190	KG	**MILHO VERDE EM GRÃO.** (EMBALAGEM DE 1 KG) CONGELADO, SADIOS, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 10,26	**R$ 1.949,40**
67	1680	UND	**MILHO VERDE ENLATADO.** (EMBALAGEM 200G). PRODUTO PREPARADO COM MILHOS PREVIAMENTE DEBULHADOS, ENVASADOS, REIDRATADOS E PRÉ-COZIDOS, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS AFIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R$ 3,80	**R$ 6.384,00**
68	2125	UND	**OLEO DE SOJA.** (EMBALAGEM 900ML). DE 1ª QUALIDADE, 100% NATURAL, ISENTO DE OUTROS ÓLEOS OU OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS OU PRODUTOS. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R$ 9,50	**R$ 20.187,50**
69	1375	DZ	**OVO DE GALINHA**. OVO, DE GALINHA, INTEIRO, CRU: (CARTEIA COM 12 UNIDADES/600G). OVOS BRANCOS, TIPO: EXTRA. CASCA LISA, NÃO TRINCADA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM (PENTE) APROPRIADA COM 12 UNIDADES, CONTENDO ROTULAGEM, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO E REGISTRO NO S1F, SIE OU SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO.	R$ 11,50	**R$ 15.812,50**

70	37450	UND	**PÃO FRANCÊS.** (PESO MÉDIO UNITÁRIO 50G). FABRICAÇÃO DIÁRIA, APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ESTAR ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUE ESTIVER QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE FEITO DE FORMA INADEQUADA. O PRODUTO NÃO PODE SER ENTREGUE CONGELADO.	R$ 0,94	**R$ 35.203,00**
71	200	PCT	**PÃO DE HOT DOG.** (PESO MÉDIO DA EMBALAGEM 600G, COM 10 UNIDADES CADA). FABRICAÇÃO DIÁRIA. O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUE ESTIVER QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE FEITO DE FORMA INADEQUADA. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª LINHA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO. O PRODUTO NÃO PODE SER ENTREGUE CONGELADO	R$ 18,00	**R$ 3.600,00**
72	14620	UND	**PÃO DOCE.** (PESO MÉDIO UNITÁRIO 50G). FABRICAÇÃO DIÁRIA. O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUE ESTIVER QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE FEITO DE FORMA INADEQUADA. O PÃO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO. 0 PRODUTO NÃO PODE SER ENTREGUE CONGELADO.	R$ 1,62	**R$ 23.684,40**
73	525	KG	**POLPA DE ABACAXI CONGELADA. (**EMBALAGEM 1KG). 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	R$ 12,00	**R$ 6.300,00**
74	2090	KG	**POLPA DE ACEROLA**. (EMBALAGEM 1KG). 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	R$ 11,69	**R$ 24.432,10**
75	735	KG	**POLPA DE CAJÁ**. (EMBALAGEM 1KG). 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	R$ 16,00	**R$ 11.760,00**

76	60	KG	**POLPA DE CAJU.** (EMBALAGEM 1KG). 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	R$ 14,50	**R$ 870,00**
77	1740	KG	**POLPA DE GOIABA**. (EMBALAGEM 1KG). 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	R$ 12,59	**R$ 21.906,60**
78	845	KG	**POLPA DE MANGA.** (EMBALAGEM 1KG). 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	R$ 14,50	**R$ 12.252,50**
79	930	KG	**POLPA DE MARACUJÁ.** (EMBALAGEM 1KG). 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	R$ 28,00	**R$ 26.040,00**
80	195	UND	**POLVILHO DOCE**. (EMBALAGEM 1KG). DE 1ª QUALIDADE, SEM CONSISTÊNCIA ANORMAL E SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. VALIDADE: MÍNIMA 3 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES – RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	R$ 8,87	**R$ 1.729,65**
81	190	KG	**PRESUNTO**. FATIADO, MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, SELADO/LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	R$ 38,00	**R$ 7.220,00**
82	893	KG	**QUEIJO MUSSARELA FATIADO.** (EMBALAGEM 1KG). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO, FATIADO, PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE — SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO E REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	R$ 19,66	**R$ 17.556,38**

83	138	KG	**REPOLHO ROXO.** DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	R$ 8,32	**R$ 1.148,16**
84	250	KG	**REPOLHO VERDE.** DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	R$ 4,74	**R$ 1.185,00**
85	405	UND	**SAL IODADO**. (EMBALAGEM 01 KG). DE 1ª QUALIDADE, REFINADO, IODADO E DE MESA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICO. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO PRECISA DA ROTULAGEM, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES – RESOLUÇÃO RDC N° 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.	R$ 2,83	**R$ 1.146,15**
86	1220	UND	**SARDINHA EM CONSERVA (AO ÓLEO COMESTÍVEL).** PRODUTO EM LATA METÁLICA, 1ª QUALIDADE, EVISCERADA, LIMPA, COZIDA, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL (PREFERENCIALMENTE ÓLEO DE SOJA), PESO LÍQUIDO DE 125G, PESO DRENADO MÍNIMO DE 80G (VALORES DE EXEMPLO). A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM, COM SISTEMA ABRE-FÁCIL E ROTULAGEM COMPLETA CONFORME NORMAS DA ANVISA/MAPA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA."	R$ 7,40	**R$ 9.028,00**
87	190	KG	**TILAPIA.** FILÉ DE PEIXE, CONGELADO INDIVIDUALMENTE OU EM BLOCOS. LIMPO, SEM COURO/PELE, SEM ESCAMAS E **RIGOROSAMENTE ISENTO DE ESPINHAS**. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, MANCHAS ESCURAS, ESVERDEADAS, PARASITAS, OSSOS OU CORPOS ESTRANHOS. CARNE DE COLORAÇÃO BRANCA A ROSADA CLARA, TEXTURA FIRME AO TOQUE E ODOR SUAVE E CARACTERÍSTICO DE PEIXE FRESCO (NÃO DEVE APRESENTAR ODOR FORTE OU PÚTRIDO). CONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS TRANSPARENTES E ATÓXICAS DE 1KG, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. AS EMBALAGENS DEVEM SER NÃO VIOLADAS, CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM). O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, OU 6 MESES, DEPENDENDO DO PROCESSO DE CONGELAMENTO.	R$ 26,06	**R$ 4.951,40**
88	870	KG	**TOMATE.** COM SEMENTE, CRU, DE QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO CARACTERÍSTICO.	R$ 6,89	**R$ 5.994,30**
89	350	KG	**VAGEM, TIPO MACARRÃO**. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRO, TENRO E SUCULENTO. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, COM SEMENTES PEQUENAS E POUCO DESENVOLVIDAS, NÃO DEVEM APRESENTAR PROTUBERÂNCIAS. COR VERDE UNIFORME E BRILHANTE, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO, FIBROSIDADE EXCESSIVA, FERIMENTOS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS (RACHADURAS, CORTES). LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, INSETOS, E DOENÇAS. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE ODORES E SABORES ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, LIMPAS, ÍNTEGRAS E QUE PERMITAM A VENTILAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE.	R$ 15,00	**R$ 5.250,00**
VALOR TOTAL:				**R$ 1.536.418,13**	

ESTIMATIVA DE PREÇOS E METODOLOGIA DE CONSOLIDAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em cesta de preços válida, observando critérios objetivos, fontes idôneas e metodologia compatível com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

1. Fontes de Preços Utilizadas

Para a formação da estimativa do valor da contratação, foi constituída cesta de preços, composta por valores obtidos a partir de múltiplas fontes, de modo a refletir de forma fidedigna os preços praticados no mercado e na Administração Pública, conforme segue:

a) **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, por meio da consulta a contratos administrativos vigentes ou recentemente celebrados, com objeto compatível ao pretendido, observando-se a similaridade de especificações e condições de fornecimento;

b) **Banco de Preços**, mediante levantamento de registros públicos de contratações similares realizadas por outros entes da Administração, assegurando comparabilidade quanto ao objeto, quantitativos e características técnicas;

c) **SICAP-LCO**, sistema oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com extração de dados de licitações e contratos correlatos, reforçando a aderência regional dos valores pesquisados;

d) **Cotação direta com fornecedores do mercado**, realizada de forma complementar, visando ampliar a base de dados e assegurar maior representatividade dos preços praticados, especialmente em relação a itens de ampla variação sazonal.

A utilização concomitante dessas fontes atende ao disposto no art. 23, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, conferindo robustez, confiabilidade e pluralidade à pesquisa de preços realizada.

2. Critério de Consolidação dos Preços

Após a coleta dos valores unitários provenientes das fontes elencadas, procedeu-se à **consolidação da cesta de preços por meio do critério da MEDIANA**, adotado para definição do preço estimado de cada item.

A escolha da mediana como parâmetro estatístico permite:

- Reduzir a influência de valores extremos ou atípicos;
- Mitigar riscos de sobrepreço ou subavaliação;
- Refletir de forma mais equilibrada o comportamento real do mercado.

Tal critério mostra-se especialmente adequado para objetos com grande diversidade de itens e variações naturais de preço, como gêneros alimentícios.

3. Justificativa da Metodologia Adotada

A metodologia adotada encontra-se expressamente alinhada ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de a Administração estimar o valor da contratação com base em preços praticados no mercado e em contratações similares, observando critérios objetivos e justificáveis.

A opção pela formação de cesta de preços diversificada, aliada à utilização da mediana como critério de consolidação, atende aos princípios da:

- Economicidade, ao evitar a adoção de valores inflados ou inexequíveis;
- Eficiência, ao utilizar parâmetros estatísticos reconhecidos;

- Planejamento, ao permitir maior previsibilidade orçamentária;
- Segurança jurídica, ao alinhar-se às orientações dos órgãos de controle e às boas práticas adotadas pela Administração Pública.

Ressalta-se que a estimativa de preços assim construída não vincula a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, servindo como parâmetro para definição do valor máximo aceitável e para o julgamento objetivo das propostas.

Conclusão da Estimativa de Preços

Diante do exposto, conclui-se que a estimativa do valor da contratação foi elaborada de forma técnica, transparente e juridicamente adequada, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constituindo base válida e suficiente para o prosseguimento do processo de contratação.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à identificação e análise dos principais riscos associados à contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública municipal, bem como das medidas de mitigação a serem adotadas pela Administração.

A análise considera riscos inerentes às fases de planejamento, contratação e execução, avaliando sua probabilidade de ocorrência, impacto potencial e estratégias de prevenção e mitigação, com vistas à garantia da continuidade do fornecimento, da segurança alimentar e do interesse público.

1. Risco de Desabastecimento das Unidades Escolares

Descrição: Possibilidade de interrupção ou atraso no fornecimento de gêneros alimentícios, comprometendo a oferta regular da alimentação escolar.

Probabilidade: Média
Impacto: Alto

Medidas de Mitigação:

- Adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo flexibilidade na contratação dos quantitativos necessários;
- Definição clara de prazos e cronograma de entregas no Termo de Referência;
- Previsão de sanções contratuais em caso de descumprimento;
- Acompanhamento contínuo da execução pelos fiscais designados.

2. Risco de Fornecimento de Produtos em Desacordo com as Especificações

Descrição: Entrega de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou com prazo de validade inadequado.

Probabilidade: Média
Impacto: Alto

Medidas de Mitigação:

- Definição de especificações técnicas claras e objetivas no Termo de Referência;
- Exigência de conformidade com normas da ANVISA e demais órgãos competentes;
- Fiscalização rigorosa no recebimento dos produtos;
- Previsão de substituição imediata de itens em desconformidade.

3. Risco Sanitário

Descrição: Risco à saúde dos alunos decorrente do fornecimento, armazenamento ou transporte inadequado dos alimentos.

Probabilidade: Baixa a média
Impacto: Alto

Medidas de Mitigação:

- Exigência de condições adequadas de transporte e acondicionamento dos produtos;
- Orientação às unidades escolares quanto ao correto armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis;
- Fiscalização periódica das condições sanitárias;
- Recusa de recebimento de produtos que não atendam às normas sanitárias.

4. Risco de Variação de Preços no Mercado

Descrição: Oscilações significativas de preços de gêneros alimentícios, com potencial impacto na execução da Ata de Registro de Preços.

Probabilidade: Média
Impacto: Médio

Medidas de Mitigação:

- Utilização de estimativa de preços baseada em cesta de preços e critério da mediana;
- Adoção do Sistema de Registro de Preços, que mitiga riscos de aquisição antecipada;
- Previsão de mecanismos de revisão contratual, quando legalmente cabíveis.

5. Risco de Armazenamento Inadequado nas Unidades Escolares

Descrição: Perda de produtos ou comprometimento da qualidade dos alimentos em razão de armazenamento inadequado.

Probabilidade: Média
Impacto: Médio

Medidas de Mitigação:

- Exigência de que as unidades escolares disponibilizem locais adequados para armazenamento;
- Orientação e capacitação das equipes responsáveis pelo recebimento e guarda dos produtos;
- Adequação do cronograma de entregas à capacidade de armazenamento.

6. Risco de Falhas na Fiscalização da Execução Contratual

Descrição: Insuficiência de acompanhamento e fiscalização do fornecimento, podendo resultar em falhas não detectadas.

Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio

Medidas de Mitigação:

- Designação formal de gestor e fiscais da Ata de Registro de Preços;
- Definição clara de responsabilidades;
- Manutenção de registros formais de acompanhamento e ocorrências.

Conclusão da Análise de Riscos

Os riscos identificados são inerentes à natureza do objeto, porém passíveis de controle e mitigação por meio de planejamento adequado, definição clara de responsabilidades e fiscalização contínua da execução contratual.

Diante das medidas de mitigação propostas, conclui-se que os riscos da contratação se encontram em nível aceitável, não se configurando como impeditivos à adoção da solução escolhida, desde que observadas as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando a natureza do objeto, a eficiência administrativa, a ampliação da competitividade e a preservação do interesse público.

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, destinados à alimentação escolar da rede pública municipal, cuja execução demanda regularidade, padronização mínima e controle sanitário uniforme.

Verifica-se que o parcelamento do objeto por itens é tecnicamente viável e adequado, tendo em vista que os gêneros alimentícios possuem características distintas, fornecedores diversos e cadeias de suprimentos independentes, o que amplia a competitividade do certame e permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de pequeno e médio porte.

Por outro lado, não se mostra recomendável o parcelamento da contratação por lotes funcionais ou por unidades escolares, uma vez que tal divisão poderia comprometer a eficiência logística, dificultar o controle de qualidade, aumentar custos operacionais e elevar o risco de desabastecimento, especialmente em razão da necessidade de coordenação simultânea de múltiplos fornecedores para atendimento de uma mesma unidade escolar.

Dessa forma, a contratação será estruturada com parcelamento do objeto por itens, mantendo-se a gestão centralizada do fornecimento, com entregas parceladas e sob demanda, conforme as necessidades efetivas da Administração, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços.

Tal solução equilibra a ampliação da competitividade com a eficiência operacional, assegurando a execução adequada do objeto, o controle sanitário dos produtos e a continuidade do fornecimento, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação proposta, o Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso pretende alcançar resultados concretos, mensuráveis e alinhados ao interesse público, garantindo a efetividade da política de alimentação escolar e a adequada aplicação dos recursos públicos.

1. Garantia do Abastecimento Regular e Contínuo

Assegurar o fornecimento contínuo, regular e suficiente de gêneros alimentícios às unidades escolares da rede pública municipal, evitando desabastecimentos, interrupções ou fornecimentos emergenciais que comprometam o funcionamento das escolas e a execução do calendário letivo.

2. Manutenção da Qualidade Nutricional da Alimentação Escolar

Viabilizar a execução integral dos cardápios nutricionais elaborados em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo refeições balanceadas, seguras e adequadas às necessidades nutricionais dos estudantes.

3. Segurança Sanitária e Controle de Qualidade

Garantir que todos os gêneros alimentícios fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes, com controle efetivo de qualidade, procedência, acondicionamento, transporte e prazo de validade, reduzindo riscos à saúde dos alunos.

4. Eficiência na Gestão de Recursos Públicos

Promover a racionalidade do gasto público, por meio da aquisição de apenas os quantitativos efetivamente necessários, evitando desperdícios, perdas por vencimento e aquisições excessivas, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

5. Flexibilidade Operacional e Previsibilidade Administrativa

Possibilitar maior flexibilidade na gestão do fornecimento, permitindo ajustes de quantitativos conforme variações do número de alunos atendidos, calendário escolar e disponibilidade orçamentária, sem prejuízo à continuidade do atendimento.

6. Redução de Riscos Operacionais e Administrativos

Minimizar riscos relacionados a falhas de fornecimento, variações abruptas de preços, inadequações sanitárias e descumprimento contratual, por meio de modelo de contratação adequado, fiscalização contínua e critérios objetivos de execução.

7. Melhoria das Condições para o Processo Educacional

Contribuir para a permanência dos alunos no ambiente escolar e para a melhoria das condições de aprendizado, ao garantir alimentação adequada durante o período letivo, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social.

8. Fortalecimento da Governança e do Planejamento das Contratações

Aprimorar os processos de planejamento, controle e execução das contratações públicas, assegurando maior previsibilidade, transparência e segurança jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. Impacto Social Positivo

Promover impacto social positivo ao assegurar o acesso à alimentação adequada, contribuindo para a redução de desigualdades sociais e para a efetividade das políticas públicas educacionais do Município.

Síntese dos Resultados Esperados

Em síntese, espera-se que a contratação resulte na continuidade da alimentação escolar com qualidade, segurança e eficiência, garantindo o atendimento pleno da necessidade identificada, a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA PARA A NATUREZA COMUM DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública municipal, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, amplamente conhecidas

e praticadas por fornecedores do ramo, não demandando soluções técnicas singulares ou desenvolvimento intelectual especializado.

No caso em análise, os gêneros alimentícios a serem adquiridos possuem características padronizadas, com descrições técnicas amplamente difundidas no mercado, tais como tipo, composição, unidade de fornecimento, embalagem, prazo de validade, condições de transporte e armazenamento, sendo plenamente possível a definição objetiva dos requisitos mínimos de qualidade e conformidade sanitária.

Ademais, trata-se de produtos comercializados de forma rotineira por diversos fornecedores, com ampla oferta no mercado, permitindo a comparação objetiva de propostas com base em critérios exclusivamente quantitativos, especialmente o menor preço, sem prejuízo da qualidade exigida.

A avaliação da conformidade do objeto não exige análise técnica complexa ou julgamento subjetivo, podendo ser realizada de forma objetiva no momento do recebimento dos produtos, mediante verificação do atendimento às especificações previamente estabelecidas e às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Dessa forma, resta evidenciado que o objeto da contratação não possui natureza intelectual, singular ou personalizada, enquadrando-se como bem comum, o que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior competitividade, transparência e eficiência à contratação.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o adequado atendimento da necessidade identificada e a efetiva implementação da solução escolhida, a Administração deverá adotar as seguintes providências, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. Consolidação do Planejamento da Contratação

a) formalizar e consolidar o presente Estudo Técnico Preliminar, com validação pelas áreas técnica, administrativa e de planejamento;

b) promover o alinhamento do ETP com o Termo de Referência, assegurando coerência entre a descrição da necessidade, o objeto, a solução escolhida, os requisitos da contratação e a estimativa de preços;

c) verificar a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário do Fundo Municipal de Educação, assegurando a existência de dotação suficiente para suportar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2. Preparação da Infraestrutura das Unidades Escolares

a) orientar as unidades escolares para que providenciem e mantenham locais adequados para o armazenamento dos gêneros alimentícios, tanto perecíveis quanto não perecíveis, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à limpeza, ventilação, organização, controle de pragas e condições de temperatura;

b) assegurar que os ambientes de armazenamento disponham de estrutura compatível com o tipo de produto recebido, incluindo equipamentos de refrigeração quando necessário, de modo a preservar a qualidade e a segurança alimentar;

c) promover, quando cabível, a orientação técnica das equipes responsáveis pelo recebimento e armazenamento dos produtos, visando à correta manipulação e conservação dos alimentos.

3. Elaboração do Termo de Referência

a) elaborar o Termo de Referência com base nas diretrizes estabelecidas neste ETP, contendo especificações técnicas claras, objetivas e impessoais, sem qualquer direcionamento ou restrição indevida à competitividade;

b) definir critérios de aceitabilidade de preços, condições de fornecimento, prazos de entrega, obrigações das partes e mecanismos de fiscalização compatíveis com a natureza do objeto;

c) submeter o Termo de Referência à análise jurídica e, quando aplicável, ao controle interno, para validação da conformidade legal.

4. Definição e Divulgação do Cronograma de Entregas

a) elaborar cronograma de entregas periódicas, preferencialmente quinzenais, considerando o calendário letivo, os cardápios nutricionais e a capacidade de armazenamento das unidades escolares;

b) incluir o cronograma de entregas como informação integrante do Termo de Referência e do edital, garantindo previsibilidade e transparência;

c) encaminhar o cronograma de entregas aos futuros fornecedores, após a formalização da Ata de Registro de Preços, de modo a possibilitar o adequado planejamento logístico e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5. Realização do Procedimento Licitatório

a) deflagrar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, assegurando ampla publicidade, competitividade e participação de fornecedores interessados, independentemente de sua localização geográfica;

b) garantir que o edital e seus anexos observem os princípios da isonomia e da ampla concorrência, vedando qualquer exigência que restrinja indevidamente a participação de licitantes;

c) promover a publicação dos atos do procedimento nos sistemas oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6. Gestão, Fiscalização e Controle da Execução

a) formalizar a Ata de Registro de Preços e designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

b) emitir solicitações de fornecimento conforme a necessidade efetiva das unidades escolares e o cronograma estabelecido;

c) acompanhar e fiscalizar as entregas, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e sanitárias, registrando ocorrências e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de inconformidades.

Conclusão das Providências

As providências ora definidas asseguram que a contratação seja conduzida de forma planejada, organizada e juridicamente segura, garantindo a adequada preparação das unidades escolares, a previsibilidade logística dos fornecedores e a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para fins de adequado planejamento e gestão da contratação, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas ou interdependentes no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, relacionadas ao objeto pretendido.

Verificou-se que a presente contratação guarda relação funcional com outras contratações e atividades administrativas vinculadas à política pública de alimentação escolar, especialmente aquelas referentes à logística interna de distribuição, armazenamento, preparo e fiscalização dos alimentos, bem como à elaboração de cardápios nutricionais, as quais são executadas por estruturas próprias da Administração ou por instrumentos administrativos distintos.

Não se identificou, entretanto, sobreposição de objetos com outras contratações vigentes ou em fase de planejamento que tenham por finalidade o fornecimento direto de gêneros alimentícios, de modo que a presente contratação se mostra autônoma, necessária e complementar, não implicando duplicidade de despesas ou fragmentação indevida do objeto.

Ressalta-se que eventuais contratações relacionadas à manutenção de equipamentos de refrigeração, utensílios de cozinha, transporte interno ou serviços de apoio operacional não substituem nem descaracterizam a necessidade da presente contratação, uma vez que possuem natureza diversa e finalidade distinta.

A identificação e o acompanhamento das contratações correlatas permitirão maior integração entre os instrumentos de planejamento, favorecendo a eficiência administrativa, a racionalização de recursos e a adequada execução da política de alimentação escolar, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade e da governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar apresenta impactos ambientais moderados, inerentes à cadeia de produção, acondicionamento, transporte e consumo de alimentos, os quais devem ser adequadamente gerenciados pela Administração e pelos fornecedores, em observância à legislação ambiental e sanitária vigente.

No que se refere ao transporte e à logística de distribuição, os impactos ambientais decorrem principalmente da emissão de gases poluentes associados ao deslocamento dos produtos até as unidades escolares. Tais impactos poderão ser mitigados por meio do planejamento adequado das rotas de entrega, da definição de cronogramas periódicos e da racionalização das quantidades fornecidas, reduzindo deslocamentos desnecessários e perdas por vencimento.

Quanto às embalagens, a contratação envolve a utilização de materiais descartáveis, especialmente plásticos e papelão, os quais demandam destinação ambientalmente adequada. A Administração deverá orientar os fornecedores quanto ao uso de embalagens íntegras, adequadas e, sempre que possível, passíveis de reutilização ou reciclagem, bem como quanto à observância das normas de rotulagem e acondicionamento.

No âmbito das unidades escolares, os impactos ambientais relacionados ao armazenamento e ao preparo dos alimentos concentram-se na geração de resíduos orgânicos e inorgânicos. Esses impactos podem ser mitigados por meio da adequada separação de resíduos, do correto acondicionamento de sobras e rejeitos e do estímulo a práticas de redução do desperdício de alimentos.

Destaca-se que a solução adotada, baseada no fornecimento parcelado e sob demanda, contribui para a redução de desperdícios, ao permitir a aquisição de quantidades compatíveis com a demanda real, evitando perdas decorrentes de estocagem excessiva ou inadequada.

De modo geral, os impactos ambientais associados à contratação são compatíveis com a natureza do objeto e controláveis, não se configurando como impeditivos à sua implementação, desde que observadas as medidas de mitigação e as boas práticas ambientais aplicáveis.

CONCLUSÃO

A partir das análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, restou devidamente caracterizada a necessidade pública de assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.

O exame detalhado da demanda, aliado à avaliação das soluções disponíveis no mercado, permitiu identificar a aquisição direta de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado e sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico, sanitário e administrativo, atendendo de forma eficiente ao interesse público.

A solução escolhida demonstrou-se tecnicamente viável, por ser compatível com a estrutura logística e administrativa existente; economicamente vantajosa, por basear-se em estimativa de preços elaborada a partir de fontes idôneas e critérios objetivos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e ambientalmente adequada, por possibilitar o controle de desperdícios e a mitigação de impactos ambientais inerentes ao objeto.

O modelo de contratação proposto assegura flexibilidade administrativa, previsibilidade orçamentária e controle efetivo da execução, reduzindo riscos de desabastecimento, desperdício e falhas operacionais, além de permitir adequada fiscalização e governança do fornecimento.

Restou igualmente evidenciado que a contratação atende aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e do julgamento objetivo, não havendo restrições indevidas à competitividade nem sobreposição com outras contratações existentes.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, conveniente e oportuna, encontrando-se devidamente fundamentada e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com o interesse público, estando o processo apto ao prosseguimento para a fase de elaboração do Termo de Referência e demais atos subsequentes.

Pedro Afonso/TO, 09 de fevereiro de 2026.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Nº
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2026

OBJETO
Contratação de empresa destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Pedro Afonso/TO.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, o Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Pedro Afonso/TO, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pedro Afonso - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pedro Afonso – TO, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº , detentor dos preços registrados com este Fundo Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pedro Afonso – TO, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$ ……. (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..
Nome Responsavel Contrante….., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade……, Estado……
Nome Responsavel Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato…..

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Pedro Afonso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Afonso - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso – TO, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME: